



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 1703 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Caroline Isabela Sales Aragão** para exercer o cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47229

DECRETO Nº 1704 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana** do cargo em comissão de Assessor Nível II, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47230

DECRETO Nº 1705 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Luan Matheus Gonçalves Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 23 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47231

DECRETO Nº 1706 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1696**, de 23 de fevereiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8109**, de 23 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Blenia Suenia Cortez Medeiros** para exercer o cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.”

Leia-se:

“Exonerar, a pedido, **Blenia Suenia Cortez Medeiros** do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47232

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 1707 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA JONILSON SOUSA NUNES, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0525.0002/2024 - 14º BPM/ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Jonilson Sousa Nunes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47235

DECRETO Nº 1708 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA BENEDITO MORAES DE SOUZA, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0495.0003/2023-11BPM/DARH**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **CAP QOPMA Benedito Moraes de Souza**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47236

DECRETO Nº 1709 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA JERFSON CORRÊA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0474.0002/2024-9BPTRAN/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de tempo de serviço, o **1º TEN QOPMA Jerfson Corrêa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47237

DECRETO Nº 1710 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção do bombeiro militar CAP QOABM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de MAJOR QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o **Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP**, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0036/ 2023 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover o **CAP QOABM Rogério Souza da Silva**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de **MAJOR QOABM**, a contar de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47238

DECRETO Nº 1711 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC ARILSON NERY MORAES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0387.0003/2024 - 2º BPM/ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPMC Arilson Nery Moraes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47239

DECRETO Nº 1712 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA OLINTO CÉSAR DA COSTA OLIVEIRA, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0077.0474.0005/2024 9º BPTRAN/DARH-PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **CAP QOPMA Olinto César da Costa Oliveira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47240

DECRETO Nº 1713 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA ERENILSON VALES DOS SANTOS, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0525.0001/2024-14ºBPM/DARH/ PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Erenilson Vales dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47241

DECRETO Nº 1714 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA BENEDITO DIAS DA SILVA, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0410.0001/2024-3ºBPMA/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Benedito Dias da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47242

DECRETO Nº 1715 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC JOSÉ MAURO DOS SANTOS HAUSSLER, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0366.0002/2024-GAB/TJAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **SUBTEN QPPMC José Mauro dos Santos Haussler**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47243

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47245

DECRETO Nº 1716 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME ALAN ALEX PESSOA MONTEIRO, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0735.0001/2023-DP/DPOP/SPTS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **SUBTEN QPPME Alan Alex Pessoa Monteiro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47244

DECRETO Nº 1717 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção do policial militar CAP QOPMA ROBÉRIO PEREIRA DO ROSÁRIO, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0002/2024-DP/DPOP/SPTS/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover o **CAP QOPMA Robério Pereira do Rosário**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de **MAJ QOPMA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 1718 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA GILVANI SOARES DE MESQUITA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0485.0003/2024-10º BFT/DARH/ PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **1º TEN QOPMA Gilvani Soares de Mesquita**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47246

DECRETO Nº 1719 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOPMA SHIRLENE DE JESUS COSTA MONTE VERDE, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0371.0001/2024-CORREG/DARH/ PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço a **CAP QOPMA Shirlene de Jesus Costa Monte Verde**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47247

DECRETO Nº 1720 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo

de Serviço do 1º TEN QOPMA ISAN VICENTE GONÇALVES DE LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0366.0001/2024-GAB TJAP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **1º TEN QOPMA Isan Vicente Gonçalves de Lima**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47248

DECRETO Nº 1721 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPPMC GENIVALDO ARAÚJO CONRADO**, ao posto de **2º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0825.0001/2024-GAB TJAP/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de tempo de serviço, o **SUBTEN QPPMC Genivaldo Araújo Conrado**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47249

DECRETO Nº 1722 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTENENTE QPPMC AMILTON GOMES DA CRUZ**, ao posto de **2º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0143.0746.0002/2024-GSI/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **SUBTENENTE QPPMC Amilton Gomes da Cruz**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47250

DECRETO Nº 1723 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA EDIVALDO GOMES DOS REIS**, ao posto de **MAJ QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0378.0001/2024-CIODES/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Edivaldo Gomes dos Reis**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47251

DECRETO Nº 1724 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPPME EDVAN DA SILVA CORRÊA**, ao posto de **2º TEN QEOPM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0495.0003/2024-11BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo

critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPME Edvan da Silva Corrêa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47252

DECRETO Nº 1725 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME ELILSON DA SILVA ALMEIDA ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0388.0003/2024 - 1º BPM/DARH/ PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **SUBTEN QPPME Elilson da Silva Almeida**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47253

DECRETO Nº 1726 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA MAGNO ALBERTO MORAES BRAGA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0485.0002/2024-10ºBFT/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Magno Alberto Moraes Braga**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47254

DECRETO Nº 1727 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPMC ÉRICKA TAVARES DOS SANTOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0388.0001/2024 - 1º BPM/ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço a **SUBTEN QPPMC Éricka Tavares dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47255

DECRETO Nº 1728 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC JOHN CÉSAR MARTINS OLIVEIRA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0438.0001/2024-6BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **SUBTEN QPPMC John César Martins Oliveira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47256

DECRETO Nº 1729 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de

Serviço do CAP QOPMA ALMIRO QUEIROZ DA SILVA, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.1175.0495.0005/2024 - 11º BPM/ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Almiro Queiroz da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47257

DECRETO Nº 1730 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOPMA NEURATÂNIA PEREIRA DA SILVA, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0464.0002/2024-8BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço a **CAP QOPMA Neuratânia Pereira da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47258

DECRETO Nº 1731 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Demissão ex-offício do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, do 1º TEN QOSBM MÉD AG JOÃO PAULO FRAGA OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 131, § 1º e 111, inciso VII, da Lei Complementar

nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº **0015.0788.3562.0001/2023 - DRH-APP/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir, “EX-OFFÍCIO” do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, o **1º TEN QOSBM MÉD AG João Paulo Fraga Oliveira**, com fulcro no art. 131, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e Parecer Jurídico nº 482/2023-PPCM/PGE/AP.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art.111, inciso VII, Parágrafo Único e art.112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47259

DECRETO Nº 1732 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, da 2º TEN QEOPM MARIA FRANCISCA RODRIGUES DIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0414.0238.0009/2023-DIP/DRES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, a **2º TEN QEOPM Maria Francisca Rodrigues Dias**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c os arts. 24-A, I, “a” e 24-G, do Decreto-Lei Federal nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014 e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47260

DECRETO Nº 1733 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CAP QOPMA LUIZ CARLOS DO CARMO CABRAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0238.0019/2023-DIP/DRES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **CAP QOPMA Luiz Carlos do Carmo Cabral**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47261

DECRETO Nº 1734 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 3º SGT QPPMC JOÃO CAMPOS DA COSTA JUNIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0238.0061/2023-DIP/DRES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **3º SGT QPPMC João Campos da Costa Junior**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 3º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47262

DECRETO Nº 1735 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOMBM GENIVALDO DE JESUS DE ARAÚJO MORAES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei

Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0033/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOMBM Genivaldo de Jesus de Araújo de Moraes**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **MAJOR BM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47263

DECRETO Nº 1736 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA PEDRO PAULO SILVA DAS CHAGAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0238.0062/2023-DIP/DRES/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA**

Pedro Paulo Silva das Chagas, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47264

DECRETO Nº 1737 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA ORDENILDO VILHENA ALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0238.0063/2023- DIP/ DRES/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA Ordenildo Vilhena Alves**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de novembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47265

DECRETO Nº 1738 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOABM MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA CHAVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0026 /2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOABM Márcio André da Costa Chaves**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo

de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 04 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47268

DECRETO Nº 1739 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA WERICK DE ALMEIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0422.0001/2023-4BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Werick de Almeida**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014; o art. 24-G, do Decreto-Lei 667/1969 e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014, e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de novembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47266

DECRETO Nº 1740 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, da 2º TEN QEOPM MARIA URSIMAR SANTANA FERREIRA NUNES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0414.0238.0006/2023-DIP/DRES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, a **2º TEN QEOPM Maria Ursimar Santana Ferreira Nunes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, em consonância com o art. 24-A, I, “a” e art. 24-G, do Decreto-Lei Federal nº 667/69, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47267

DECRETO Nº 1741 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOMBM ELIAS DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto

dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0031 /2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOMBM Elias dos Santos**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014; art. 24, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47269

DECRETO Nº 1742 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOABM RAULEAN PINHEIRO DO AMARAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0027 /2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOABM**

Raulean Pinheiro do Amaral, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 04 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47270

DECRETO Nº 1743 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 3º SGT QPPMC DÉLDIO DE DEUS SENA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0238.0057/2023-DIP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **3º SGT QPPMC Déldio de Deus Sena**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de

2014, calculados sobre o subsídio de 3º SGT QPPMC, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47271

DECRETO Nº 1744 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do MAJ QOABM EDSON ANTÔNIO FURTADO SERRÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0437.3522.00 21/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **MAJ QOABM Edson Antônio Furtado Serrão**, Matrícula nº 2396918, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47272

DECRETO N° 1745 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOMBM JESSIRLEY BRITO DE SOUSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0032/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOMBM Jessirley Brito de Sousa**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único, e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47273

DECRETO N° 1746 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOABM JURACI PICAÑO DE ALMEIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei

Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0030/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOABM Juraci Picanço de Almeida**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014; art. 24, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **MAJOR BM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47274

DECRETO N° 1747 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOABM EDUARDO FERREIRA RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0028/2023 - DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOABM Eduardo Ferreira Rodrigues**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art.

42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014; arts. 24-A, inciso I, “a” e 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47275

DECRETO Nº 1748 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CAP QOPMA RADAMÉS DAYAN GUIMARÃES PINTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0376.0003/2023-AJUD/DES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **CAP QOPMA Radamés Dayan Guimarães Pinto**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de

2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47276

DECRETO Nº 1749 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do MAJ QOABM MÁRIO NAZARENO DA SILVA RAIOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do Ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.043 7.3522.0020/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **MAJ QOABM Mário Nazareno da Silva Raiol**, Matrícula nº 2392175, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47277

DECRETO Nº 1750 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA RODRIGO VINICIUS ARAÚJO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0525.0001/2024-14BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Rodrigo Vinicius Araújo da Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47278

DECRETO Nº 1751 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada,

“EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA MISAEL COELHO COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0388.0001/2023**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Misael Coelho Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47279

DECRETO Nº 1752 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício” do 2º TEN PM RR JOSÉ SÉRGIO DA COSTA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o

Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0015/2023-DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN PM RR José Sérgio da Costa**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de 2º TEN, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 037/2023-Dsau, em 28 de setembro de 2023, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 010/2023-DSAU, em 19 de outubro de 2023, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, inciso II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/19.

Art. 2º Competirá à UNIÃO manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex- Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47280

DECRETO Nº 1753 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício” do **SD PM JOSÉ PAULINO DO VALE SILVA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de

27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0014/2023-DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **SD PM José Paulino do Vale Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de SD, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 010/2023-Dsau, em 09 de março de 2023, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 005/2023-DSAU, em 20 de abril de 2023, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com os arts. 24-A, inciso II e 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/19.

Art. 2º Competirá à UNIÃO manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex- Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47281

DECRETO Nº 1754 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do **MAJ BM RR GLEITON TEIXEIRA SANTOS**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril

de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0453.0989/2023-DRH-DGP/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Officio”, o **MAJ BM RR Gleiton Teixeira Santos**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço Bombeiro Militar, podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial Superior de Saúde Bombeiro Militar nº 007/2023, em 02 de junho de 2023, e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 001/2023, c/c os arts. 116, inciso II e 118, inciso III, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais correspondentes ao seu posto, qual seja, de MAJOR, em cumprimento às regras constantes nos arts. 23, inciso II e 24, inciso III, da Lei nº 1.813/2014; os arts. 116, inciso II e 118, inciso III, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47282

DECRETO Nº 1755 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.0455/2024 GABINETE-PGE**,

RESOLVE:

Designar **Narson de Sá Galeno**, Subprocurador-Geral do Estado Adjunto, para representar o Estado do Amapá na 74ª Assembleia Geral Extraordinária da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá S/A - CAESA**, a realizar-se no dia **27/02/2024, às 10h00**, na sede social da referida Companhia.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47283

PORTARIA Nº 031/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, considerando o teor do Decreto

1911, de 30.01.24 e tendo em vista o Ofício Circular nº 250101.0079.1418.0011/2024 - GAB - SETEC,

RESOLVE:

Designar a servidora **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, para atuar como Responsável pelo Cerimonial do Gabinete do Governador, no evento Startup20, no período de 23 a 26.02.24.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 47173

PORTARIA Nº 032/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o Ofício nº 060101.0077.0250.0070/2024 - GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **Matheus Maciel Góes**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Integração”, Código CDS-2, **Reginaldo Pereira Pinheiro**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, **Idelfonso Silva**, Gerente Geral do Projeto “Integração”, Código CDS-3, **Benedito Porfiro Martins de Souza**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Integração”, Código CDS-2 e **Joel Almeida Lopes**, Motorista Oficial, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, com objetivo de acompanhar a entrega da obra do Hospital da referida localidade, no dia 28.02.2024, **sem ônus**, para o Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 47233

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 001/2024

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 0003.0423.0235.0003/2023-DIP**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: ALESSANDRO SOCORRO DE SOUZA VAZ; Matrícula nº 0038879-3-01; Cargo: CEL PM QOPMC; CPF nº 576.596.562-87; Data do Óbito: 01/10/2023; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 01/10/2023, data do óbito.

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dadosdo(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	NAT. DAPENSÃO	% COTA
TEREZA REGINA PERES VAZ	ESPOSA	VITALÍCIA	33,33%
ISABELA PERES VAZ	FILHA MENOR	VITALÍCIA	33,33%
CAIO DOS SANTOS VAZ	FILHO	TEMPORÁRIA	33,33%
TOTAL	-----	-----	100%

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos I, IV, § 1º, inciso I; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/60, de 04 de maio de 1960, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69.

Macapá - AP, 26 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 47284

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 006/2024-GAB VICE-GOV**

Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, etendo em vista o teor do Ofício nº 0033.1185.4623.0001/2023-VICE-GOVERNADORIA,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021, que rege a indicação e atuação do fiscal de contratos celebrados pela administração pública;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de acompanhamento, controle e avaliação do Contrato nº 001/2024 - VICE-GOVERNADORIA;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar as servidoras abaixo indicadas, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 001/2024 - VICE GOVERNADORIA, assinado entre a **VICE-GOVERNADORIA** e a Empresa **I. C. DOS S. FILHO LTDA**, CNPJ nº **50.366.845/0001-73**, com sede na Rua das Tulipas, nº 453, Bairro Cabralzinho, CEP 68.906-147, Macapá-AP, o presente Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, sob demanda, de Água Mineral/Água Potável, sem gás, em galões plásticos transparentes de 20 litros, com ph de 4,0 a no máximo 5,0 e Água Mineral/Água Potável, sem gás, em copos plásticos transparentes de 200 ml, própria para consumo humano.

1. Fiscais do Contrato: **Marcilangela Maffra do Livramento** - Secretário Executivo/ GABINETE - Matrícula: 097088-01.

2. **Sandryna Guedes Chermont** - Coordenadora/ Coordenadoria de Articulação Institucional/ VICE-GOV - Matrícula: 0118636-1-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice- Governador do Estado do Amapá

Protocolo 47185

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 034/2024-CGE/AP**

A **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão responsável para dar início aos

procedimentos e elaboração das peças complementares contidas no artigo 15, incisos II, III e IV da IN 005/2020 TCE/AP referente a Tomada de Contas Ordinárias do ano de 2019, no período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguinte servidores, sob a presidência do primeiro:

- João Carlos Chaves dos Santos (Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 0061299-5-01)

- Maria José Brabo Alves Coelho (Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 1038941).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 47209

PORTARIA Nº 035/2024-CGE/AP

A **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão responsável para dar início aos procedimentos e elaboração das peças complementares contidas no artigo 15, incisos II, III e IV da IN 005/2020 TCE/AP referente a Tomada de Contas Ordinárias do ano de 2020.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguinte servidores, sob a presidência do primeiro:

- José Mauricio Coutinho Vianna (Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 0031087-5-01)

- Marivalda Maciel Simoes (Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 1038941).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 47210

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 135/2024-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SG/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SULAMERICA BARATA PIRES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 04 de março a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 47118

PORTARIA Nº 136/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **NATHALIA SULEY GÓES OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 04 a 18 de março de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 11 a 25 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 47119

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO SIGA nº 00005/SEINF/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2023 - CLC/PGE**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitações e Contratos- CLC/PGE e sua Comissão Permanente de Licitação I, designada pela Portaria n.º 009/2023 - PGE, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.987, torna público o resultado final da Tomada de Preços n.º 014/2023 - CLC/PGE cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área da Construção Civil para execução da obra de: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP

Empresa declarada vencedora por apresentar o menor preço global e atender a todas as normas do edital e legislação aplicável: **R. SOTERO DA COSTA LTDA - CNPJ n. 09.303.804/0001-34 - R\$ 790.867,88 (setecentos e noventa mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Os autos estão franqueados aos interessados junto a CLC/PGE/AP, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 18h no endereço Av.: Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, Macapá, prédio da PGE/AP).

Informações pelo telefone: (96) 8401-8757 ou pelo e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Presidente da CPL I - CLC/PGE

Portaria n.º 009/2023 - PGE

Protocolo 47127

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 032/2024-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00044/PGE/2023.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 160/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 160/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 032/2024-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MEDLAB COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 41.326.932/0001-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ACETAZOLAMIDA - (DIAMOX) concentração: 250 mg. MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA. RMS: 1049702890012.	COMP.	1.200	1,03	1.236,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.236,00 (mil duzentos e trinta e seis reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E MEDLAB COMERCIAL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@pge.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024.
NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral
Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 47147

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 033/2024-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00044/PGE/2023.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 160/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 160/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 033/2024-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 21.681.325/0001-57.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	ADENOSINA - concentração: 3 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável. MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR. RMS: 1134301820021.	AMPOLA 2 ML	13.060	10,89	142.223,40
VALOR TOTAL: R\$ 142.223,40 (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@pge.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024.
NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral
Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 47149

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 034/2024-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00044/PGE/2023.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 160/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 160/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 034/2024-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 09.220.655/0001-40.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	AMIODARONA - concentração: 100 mg. MARCA/FABRICANTE: AMIODARONA/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. RMS: 1542302770022.	COMP.	5.500	0,44	2.420,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@pge.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024.
NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral
Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 47151

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 035/2024-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00044/PGE/2023.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 160/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 160/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 035/2024-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.329.169/0001-39.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	AMIODARONA - concentração: 50mg/mL. MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS. RMS: 1004102060019.	AMPOLA 3 ML	40.050	2,35	94.117,50
17	DOBUTAMINA CLORIDRATO - concentração: 12,5 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável. MARCA/FABRICANTE: TEUTO. RMS: 1037005820035.	AMPOLA 20 ML	41.060	5,84	239.790,40
27	HIDRALAZINA - concentração: 20 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável. MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA. RMS: 1029800890037.	AMPOLA 1 ML	32.050	5,67	181.723,50
39	NITROGLICERINA - concentração: 5 mg/mL, aplicação: injetável. MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA. RMS: 1029801330053.	AMPOLA 10 ML	10.010	35,73	357.657,30
40	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - concentração: 25 mg/ml, forma farmacêutica: injetável. MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA RMS: 1029802180047.	AMPOLA 2 ML	16.510	19,30	318.643,00
47	METOPROLOL - Forma Farmaceutica: Solução Injetável; Concentração: 1 mg/ml. MARCA/FABRICANTE: TEUTO. RMS: 1037007690058.	AMPOLA 5 ML	1.700	15,33	26.061,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.217.992,70 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@pge.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024.

NARSON DE SÁ GALENO

Subprocurador-Geral

Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 47153

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 036/2024-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00044/PGE/2023.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 160/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 160/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 036/2024-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 32.137.731/0001-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	CARVEDILOL - concentração: 3,125 mg. MARCA/FABRICANTE: GÊNERICO/SEM. RMS: 1023510730048.	COMP.	91.500	0,10	9.150,00
13	CARVEDILOL - concentração: 6,25 mg. MARCA/FABRICANTE: GÊNERICO/SEM. RMS: 1023510730110.	COMP.	40.500	0,10	4.050,00
23	ESPIRONOLACTONA - concentração: 25 mg. MARCA/FABRICANTE: GÊNERICO/SEM. RMS: 1023506320019.	COMP.	52.200	0,21	10.962,00
31	ISOSSORBIDA - concentração: 10 mg. MARCA/FABRICANTE: ISORDIL/EMS. RMS: 1356900150025.	COMP.	27.000	0,30	8.100,00
33	ISOSSORBIDA - princípio ativo: sal mononitrato, concentração: 5mg, tipo medicamento: sublingual. MARCA/FABRICANTE: ISORDIL/EMS. RMS: 1356900150041.	COMP.	33.000	0,32	10.560,00
48	SILDENAFILA - Composição: Sal Citrato, Concentração: 25 mg. MARCA/FABRICANTE: GÊNERICO/SEM. RMS: 1023511170038.	COMP.	4.500	2,40	10.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.622,00 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@pge.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024.

NARSON DE SÁ GALENO

Subprocurador-Geral

Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 47154

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 037/2024-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00044/PGE/2023.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 160/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 160/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 037/2024-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 12.418.191/0001-95.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	DOPAMINA - concentração: 5 mg/mL, apresentação: solução injetável. MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA. RMS: 1134301160046.	AMPOLA 10 ML	42.110	2,85	120.013,50
25	FUROSEMIDA - composição: 10 mg/mL, apresentação: solução injetável. MARCA/FABRICANTE: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO. RMS: 1018600320012.	AMPOLA 2 ML	270.510	1,29	348.957,90
VALOR TOTAL: R\$ 468.971,40 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@pge.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024.
NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral
Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 47155

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 038/2024-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00044/PGE/2023.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 160/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 160/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 038/2024-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
22	ESPIRONOLACTONA - concentração: 100 mg. MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR. RMS: 113430155.	COMP.	20.200	0,69	13.938,00
37	NIFEDIPINO - concentração: 20 mg, características adicionais 1: liberação prolongada. MARCA/FABRICANTE: MEDQUIMICA. RMS: 109170034.	COMP.	155.000	0,16	24.800,00
44	VALSARTANA - concentração: 160 mg. MARCA/FABRICANTE: ACHE. RMS: 105730434.	COMP.	28.100	0,91	25.571,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.309,00 (sessenta e quatro mil trezentos e nove reais).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@pge.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024.
NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral
Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 47156

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 039/2024-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00044/PGE/2023.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 160/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 160/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 039/2024-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 28.911.309/0001-52.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. REF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
41	NOREPINEFRINA -concentração: 2mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável. MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR. RMS: 1134301260032.	AMPOLA 4 ML	125.210	2,84	355.596,40
46	ATORVASTATINA CÁLCICA - concentração: 20 mg. MARCA/FABRICANTE: NOVAMED. RMS: 1058308640087.	COMP.	24.000	0,33	7.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 363.516,40 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@pge.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024.
NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral
Decreto n.º 1.152/2023

Protocolo 47157

Polícia Civil

PORTARIA N.º 066, 26 DE FEVEREIRO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA nº 044/2022-DD/CGPC, bem como o descumprimento dos termos do TAC n.º 007/2023-DGPC, por parte do servidor, que opôs resistência injustificada a execução de serviço para o qual se comprometeu em cooperar, de forma reiterada, durante o período de vigência do TAC, conforme despacho de instauração.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo servidor em questão, configura, em tese, de infrações disciplinares previstas nas Leis nº 8.112/90 e n.º: 0883/05, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673997, como Presidente; **Eliana de Souza Paiva**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 30854-4, como Membro; **Lucicleuma do Carmo Nobre**, Agente de polícia Civil, matrícula n.º 1014917, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 153 da Lei n.º 8.112/90.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Fernandes Figueiredo
Delegado-Geral, em exercício
Decreto n.º 1585/24

Protocolo 47207

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 090/02-2024-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA APARECIDA COSTA TEIXEIRA 280101.0068.1597.2685/2024	0093204-3-01	03/03/2014 a 02/03/2019	20/03/2024 a 17/06/2024

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024

Goreth Eulália Guedes Bastos

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 47212

PORTARIA Nº 091/02-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0007/2024,

RESOLVE:

Retificar a (s) Portaria (s) referente à **Licença-Prêmio por Assiduidade**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula nº	Lotação
MARIA APARECIDA COSTA TEIXEIRA	0093204-3-01	SEED

PORTARIA Nº 618/10-2022-CGP/SEAD, DE 19/10/2022	
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 07/02/2009 a 06/02/2014
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 07/05/2008 a 02/03/2014

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024

Goreth Eulalia Guedes Bastos

Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 47213

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 105/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0228/2024-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Município de Amapá, a fim de participar da reunião com o Secretário Municipal de Agricultura do Município, para tratarem da possibilidade do enquadramento de agricultores das Comunidades locais em rotas de escoamento de suas produções agrícolas até as Feirais do Produtor Rural de Macapá e visitas nas áreas de produções agrícolas dos agricultores das Comunidades locais, no período de 23 a 25 de Fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 47189

PORTARIA N.º 106/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0229/2024-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Colaboradora **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, que viajou até o Município de Itaubal do Pirirím, a fim de participar de reunião com o Prefeito local, entregas de equipamentos agrícolas aos agricultores das Associações das Comunidades locais e visitas nas áreas agrícolas dos agricultores locais, no período de 16 a 18 de Fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 47190

PORTARIA N.º 107/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0271/2024-GAB/SDR de 22 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar do acompanhamento da evolução de crescimento das **Sementes Híbridas de CACAU**, nas áreas dos produtores da **Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapi-AACAM**, **Associação dos Produtores do Pico do Gadelha-APPIG** e da **Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Amapá-COOMAP**, contempladas no **Programa AMAPÁ CACAU**, no período de 22 a 24 de Fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 47191

PORTARIA N.º 108/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0278/2024-GAB/SDR de 22 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Designar os servidores, **LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE**, Responsável pelas Atividades de Pessoal, CDI-3 e **SÉRGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, a fim de participarem das atualizações cadastrais dos servidores da SDR, que estão à disposição dos Municípios citados, no período de 26.02 a 01 de Março de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 47193

PORTARIA N.º 109/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº. 230101.0077.2531.0060/2024-GAB/SDR de 23 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Constituir à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - PRODER, SAFRA AGRÍCOLA 2024/2025**, tem como objetivo a seleção de Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares interessadas em Celebrar Termo de Colaboração com a SDR, para executar as ações previstas no Programa:

PRESIDENTE:

MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO;
Gerente de Núcleo de Política Rural - CODER/SDR.

MEMBROS:

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES.
Assessor Técnico de Programas Estratégicos,
Articulação e Cooperação - GAB/SDR;

ALUÍZIO PINHEIRO DA COSTA.
Analista de Meio Ambiente - NPR/CODER/SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 47194

PORTARIA N.º 110/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0282/2024-GAB/SDR de 23 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **EDILSON DE SOUZA SILVA**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, para viajar até o Município de Ferreira Gomes e Distrito do São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar do apoio logístico nos acompanhamentos do traslado da Escavadeira de Esteira **Marca DOOSAN, Convênio 783915/2013/MAPA/OGU/GEA**, do Município de Ferreira Gomes para o Distrito do São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, nos dias 01 e 02 de Março de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 47196

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 054/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0771.2292.0001/2024 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**, Assessora Especial do Gabinete do Governador, Código CDS-4, e **ROMULO MENDES SOARES**, motorista, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, a fim de realizar reuniões institucionais para reabertura do Museu Kuahí, bem como realizar busca ativa e reuniões acerca da aplicação da Lei Paulo Gustavo, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2024, no município de Oiapoque/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.
CLÍCIA HOANA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 47197

PORTARIA Nº 055/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0771.2292.0001/2024 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - COMUNICAR o deslocamento da servidora **CLÍCIA HOANA VILHENA VIREIRA DI MICELI**, Secretária de Estado da Cultura, CDS-05, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, a fim de realizar reuniões institucionais para reabertura do Museu Kuahí, bem como realizar busca ativa e reuniões acerca da aplicação da Lei Paulo Gustavo, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2024, no município de Oiapoque/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de fevereiro de

2024.

CLÍCIA HOANA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 47198

PORTARIA Nº 053/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0077.2387.0012/2024 CEPC - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CLAUDETE TAVARES VILHENA** Conselheira CEPC/AP, **RÍZIA DISÁ GAIA BONASPETTI**, Conselheira CEPC/AP e **WILLY MIRANDA SILVA**, Conselheiro CEPC/AP, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília/DF, para participar da "4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA", no período de 03 a 09 de março de 2024, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

CLÍCIA HOANA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 47205

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA (P) nº 010/2024-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0021/2023 de 02 de janeiro de 2023, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os Municípios de: **CALÇOENE, CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, LARANJAL DO JARI, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA DO AMAPARI, SERRA DO NAVIO TARTARUGALZINHO, PRACUUBA, PORTO GRANDE, AMAPÁ E VITORIA DO JARI**, no período de 26/02 a 08/03/2024, onde irão realizar as Seletivas Mundial Escolar de Futebol Sub-18.

1- JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES/SECRETARIO**2- FELIPE DIEGO DA PENHA SOUZA/COEL****3- HUDSON FERREIRA MAFRA/COAM****4- ANDRÉ PANTOJA PEREIRA/NEPA****5- ROSANGELA DOS SANTOS GOMES/GERENTE DE UNIDADE****6- DANILO DOS SANTOS PAIVA/GERENTE DE UNIDADE****7- EDSON CANUTO DE SOUZA/ PROFESSOR****8- KELVIN CUNHA MONTEIRO NUNES/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****9- DIEGO LIMA DAS NEVES/FISIOTERAPEUTA****10- DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO/ NEED****11- HAYLAN AMANAJÁS ABREU/NER****12- JOSÉ LANDRI CUNHA NUNES/TRANSPORTE****13- FRANCISCO JORGE ALMEIDA FILHO/ COORDENADOR****14- VITOR JAIME DE SOUSA SANTOS/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****15- RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI/PROFESSOR**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

SECRETARIO DA SEDEL

DECRETO N. 0021/2023

Protocolo 47178

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - SEDEL/GEA**PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0003/2024 - PROJ/ SEDEL****TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2024 - SEDEL/GEA**

Termo que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335, Centro, CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo Decreto nº 0021/2023, publicado no DOE/ AP nº 7.825, de 03 de janeiro de 2023 e a Organização da Sociedade Civil - OSC - FRATERNIDADE DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ nº 04.830.436/0001-69, com sede na Rua Eliezer Levy nº 2924-C - Bairro do Trem CEP 68.901-016 - MACAPÁ/AP, representada pela presidente Srª. **ANDRIELLY DO SOCORRO CORREA DE OLIVEIRA**, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no disposto artigos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, bem como na Lei Federal nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, e Decreto Estadual nº 6795 de 31 de julho de 2023. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentaria Anual, e pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as

cláusulas e condições anunciadas e do Parecer Jurídico nº 47/2024 - GAB/PGE/AP, bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto fomentar o evento **“CALENDÁRIO ANUAL DO FUTEBOL AMAPAENSE 2024”**, através da transferência da dotação orçamentaria para a **OSC - FRATERNIDADE AMAZÔNICA**, Organização de sociedade Civil (OSC), para prestação de serviço e execução do Termo de Fomento nº 002/2024, de acordo com o Plano de Trabalho.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais) em 03 (três) parcelas de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, no exercício de 2024, parcela 2, condicionada a prestação de contas da 1ª parcela, e parcela 3, condicionada a prestação de contas 2ª parcela, conforme, Dotação Orçamentária: Recurso do Tesouro - Fonte 500; Programa 0016; Ação: 2239 - Elemento de Despesa 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, a partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da Sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de

Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

ANDRIELLY DO SOCORRO CORREA DE OLIVEIRA
Presidente
OSC - FRATERNIDADE AMAZÔNICA

Protocolo 47120

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2023-CLC/PGE

PROCESSO SIGA N. 00001/SEMA/2024. REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 175/2023-CLC/PGE, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 036/2023-CLC/PGE (PROCESSO N.º 00009/PGE/2022), cujo objeto é a aquisição de **ÁLCOOL ETÍLICO** - tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl) apresentação: líquido. Frasco contendo 1.000ml. MARCA: **ÁLCOOL NOBRE**, no valor

unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.

FORNECEDOR: N.C. DO RÊGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.409.085/0001-56, estabelecida na Rua Estrela, n.º 974, bairro Jardim Marco Zero, Macapá/AP. CEP:68903-396, em 31/01/2023.

Macapá/AP, 26 de fevereiro de 2024.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 47182

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2023-CLC/PGE

PROCESSO SIGA N. 00002/SEMA/2024. REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 185/2023-CLC/PGE, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 029/2023-CLC/PGE (PROCESSO N.º 00054/PGE/2022), cujo objeto é a aquisição de **MÁSCARA CIRÚRGICA** - tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. Marca: **DESCARBOX**, no valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.

FORNECEDOR: N.C. DO RÊGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.409.085/0001-56, estabelecida na Rua Estrela, n.º 974, bairro Jardim Marco Zero, Macapá/AP. CEP:68901-092, em 08/02/2024.

Macapá/AP, 26 de fevereiro de 2024.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 47183

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 0117/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.1739.0023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Carlos Augusto da Silva Pereira**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Conselho Estadual de Saúde - CES.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação 2333, Plano Orçamentário

1872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art.4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de

aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de fevereiro de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 47125

PORTARIA Nº 0118/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0051/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Nº 23/2023	SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS (DE-SINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MORCEGOS)	27/07/2023 A 26/07/2024	ADEMIR DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 27 de julho de 2023, conforme início de vigência contratual.

Macapá, 23 de fevereiro de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 47148

PORTARIA Nº 0119/2024-SESA

Considerando o conteúdo da Sentença Civil Pública Nº. 0000453- 76.2018.08.0208, que versa sobre a elaboração de instrumentos de Gestão de Riscos Ocupacionais (PGR e PCMSO) para os Estabelecimentos de Saúde Pública da Rede Estadual (SESA) e resolução de 144 obrigações fixadas na referida sentença;
Considerando a Portaria Nº 0604/2021-SESA de 27 de setembro de 2021, que institui a Comissão Intersetorial para implantação do Projeto de Saúde do Trabalhador “Cuidando de quem cuida”, nas Unidades Hospitalares da SESA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0038.0020/2024;
Considerando o conteúdo da Sentença Civil Pública Nº. 0000453- 76.2018.08.0208, que versa sobre a elaboração de instrumentos de Gestão de Riscos Ocupacionais (PGR e PCMSO) para os Estabelecimentos de Saúde Pública da Rede Estadual (SESA) e resolução de 144 obrigações fixadas na referida sentença;
Considerando a Portaria Nº 0604/2021-SESA de 27 de setembro de 2021, que institui a Comissão Intersetorial para implantação do Projeto de Saúde do Trabalhador “Cuidando de quem cuida”, nas Unidades Hospitalares da SESA;
Considerando os instrumentos de gestão: Plano Estadual de Saúde - PES e Programação Anual de Saúde - PAS com vigência 2024/2027, que tem como Meta / Atividade: f) Implantar o Projeto de Saúde do Trabalhador “Cuidando de quem cuida”, nas Unidades Hospitalares da SESA no Estado do Amapá;
Considerando a necessidade de implantação de Ações, Metas e Indicadores de Saúde e Segurança no Trabalho junto à Atenção Hospitalar; a alimentação do SIGRH, a formação de equipe técnica especializada em Engenharia de Segurança no Trabalho para dirimir problemas afins no âmbito da SESA;

Considerando a necessidade de implantação e execução de ações de gestão, organização, formulação de normativas e educação voltadas a saúde e segurança do trabalhador da Saúde, descritas no Projeto de Intervenção do Cuidando de Quem Cuida;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe Técnica Responsável para execução e monitoramento das ações do Cuidando de Quem Cuida - CQC:

Claudia Simmony Fernandes Costa da Silva;
Nayara Suellen Alves da Silva Araújo;
Danielle Castillo Lopes.

Art. 2º Os responsáveis técnicos desenvolverão as seguintes atribuições: I. Formular e emitir normativas, regulamentos, regimentos, planos, programas e instruções voltadas à saúde e segurança do trabalhador no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

II. Articular ações educativas voltadas à saúde e segurança do trabalhador da saúde sob gestão da SESA;

III. Implantar ações de gestão, planejamento e organização voltadas à saúde e segurança do trabalhador;

IV. Inspeccionar e vistoriar os ambientes de trabalho para avaliação da exposição ocupacional;

V. Participar nas decisões que envolvam a garantia de boas condições individuais e coletivas de trabalho, visando qualidade de vida no ambiente laboral;

VI. Participar da investigação das causas e consequências das doenças e dos acidentes no trabalho no Estabelecimentos de Saúde sob gestão da SESA;

VII. Atuar no conjunto de fatores que agem direta ou indiretamente sobre a saúde e segurança do trabalhador da saúde sob gestão da SESA;

VIII. Articular com os Núcleo de Saúde e Segurança do Trabalhador - NSST a alimentação do SIGRH com as informações pertinentes à saúde do trabalhador;

IX. Alimentar os Sistema de Informações e Planejamento ao monitoramento do cumprimento das metas;

X. Articular com o Núcleos de Saúde e Segurança do Trabalhador - NSST, das unidades hospitalares, as ações e medidas voltadas a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Art. 3º Os Núcleos de Saúde e Segurança do Trabalhador - NSST já existentes nas unidades hospitalares e os que virão a ser implantados nos demais estabelecimentos de saúde da SESA, vincular-se-ão à equipe técnica responsável e nomeada por esta Portaria, devendo prestar informações e suporte ao que for tangível à saúde e segurança do trabalhador da saúde.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 0127/2023-SESA de 08 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.872 de 08 de Março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 47216

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2024 - NGC/SESA**PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0031/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS", **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-CLC/PG; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023-CLC/PGE;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0031/2024, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$217.360,00 (duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **IGOR COELHO SILVA** pela contratada.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 47140

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N°
008/2024 - NGC/SESA****PROCESSO N° 300101.0077.0179.0019/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** NEXT MEDICAL LTDA, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE INSUMOS", **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023 - CLC/PGE; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300101.0077.0179.0019/2024, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$108.619,48 (cento e oito mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto n° 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **JURACY CARDOSO DO REGO** pela contratada.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 47141

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
003/2020 - NGC/SESA****PROCESSO N° 0002.0272.0170.0021/2020**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA; **Objeto:** Fornecimento de Insumos e Reagentes para Realização de Exames Laboratoriais com Cessão de Equipamentos, visando atender as necessidades das unidades de saúde pública que integram a estrutura da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, especificamente, HOSPITAL Estadual de Santana; **Fundamentação legal:** Processo n° 0002.0272.0170.0021/2020, Parecer Jurídico n° 48/2024-PLCC/PGE e em observância às disposições da Lei n° 8.666/93; **Prazo de vigência:** 03/03/2024 a 02/03/2025; **Valor Global :** R\$ 1.569.575,34 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto n° 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e ARY AUGUSTO FERREIRA JÚNIOR, pela contratada.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 47184

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
001/2020 - NGC/SESA****PROCESSO N° 0002.0272.0170.0019/2020**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA; **Objeto:** Fornecimento de Insumos e Reagentes para Realização de Exames Laboratoriais com Cessão de Equipamentos, visando atender as necessidades das unidades de saúde pública que integram a estrutura da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, especificamente, HOSPITAL de clínicas Dr. Alberto lima - HCAL; **Fundamentação legal:** Processo n° 0002.0272.0170.0019/2020, Parecer Jurídico n° 41/2024-PLCC/PGE e em observância às disposições da Lei n° 8.666/93; **Prazo de vigência:** 03/03/2024 a 02/03/2025; **Valor Global:** R\$ 3.490.262,28 (três milhões quatrocentos e noventa mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto n° 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e ARY AUGUSTO FERREIRA JÚNIOR, pela contratada.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 47187

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, III, F DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Em: 26/02/ 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde
Decreto:001/2023-SESA

**ERRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2024-CPL/SESA****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NA
PLATAFORMA TRANSFEREGOV****MACAPÁ-AP
2024.****OFÍCIO N° 300101.0077.2675.0001/2024 FES NEO
- SESA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV
CONTRATADA: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ (MF): 21.545.863/0001-14,
ENDEREÇO: SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 601 - Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília - DF
TELEFONE: (61) 3039-7707/(61) 98240-0003
E-MAIL: cursos@orzil.org
VALOR: 15.441,00

O custo individual da contratação é de R\$ 5.147,00 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

O custo total da contratação é de R\$ 15.441,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, III, F, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Transferegov, concebido para administrar as transferências voluntárias de recursos da União nos convênios firmados com estados, municípios, Distrito Federal e também com as entidades privadas sem fins lucrativos, consolidou-se como ferramenta dinâmica de gestão, monitoramento e transparência do processo de transferência recursos públicos aos demais entes federativos e ao terceiro setor.

Até 2018, registraram-se, segundo o Boletim Informativo de Atualização nº 1/2019, do Ministério da Economia - ME, cerca de 142 mil parcerias celebradas, totalizando montante de recursos da ordem de R\$ 113 bilhões de reais. Ao longo dos anos, essa plataforma tecnológica evoluiu significativamente, com destaque para:

- Implantação do Sistema de acompanhamento e fiscalização de instrumentos, inclusive obras (em tempo real de forma automatizada de convênios e contratos de repasse com boletins de medição, status de execução físico-financeira e registro fotográfico);
- Implantação do Sistema de Contrato de Prestação de Serviço (para acompanhamento e fiscalização de contratos de prestação de serviços das instituições que atuam como mandatárias da União);
- Implantação do Sistema de Gestão da Rede SICONV (para registro e acompanhamento das ações no âmbito da Rede SICONV);
- Adequação da plataforma para atendimento das parcerias no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC;
- Informatização da Prestação de Contas (para atender à Instrução Normativa Interministerial MP/CGU/MF nº 05/2018);
- Ampliação dos dados em formato aberto (visando a facilitar o acesso aos dados do sistema pela sociedade e outras esferas de Governo;
- Integração Siconv/Comprasnet (permite maior rastreabilidade dos processos licitatórios SILVANA

VEDOVELLI em 19/02/2024 e SAULO SARQUINS OLIVEIRA DE SOUZA em 19/02/2024 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sigdoc.ap.gov.br/public/autenticadorDocumento/index.jsf>. C. Verificador: 217455829 Código CRC: 61769DE de instrumentos operacionalizados no Siconv e maior qualificação do processo decisório de gestores municipais, estaduais, federais, bem como de acompanhamento dos órgãos de controle); e

- Criação de ambiente de treinamento on-line em toda plataforma tecnológica (possibilita simulação das novas funcionalidades e permite a capacitação empírica e experimental daqueles que operam o sistema, propiciando-lhes maior segurança operacional, seja servidor público ou cidadão).

Em reunião realizada no Palácio do Planalto no dia 22 de janeiro de 2019, o Secretário de Gestão do Ministério da Economia, Cristiano Heckert, afirmou que “o SICONV é, sem dúvida nenhuma, a plataforma que garante mais transparência no repasse de recursos da União”, o que foi reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Confederação Nacional dos Municípios.

Para implementar mudanças estruturais que o País tanto necessita, faz-se premente a construção de ferramentas e instrumentos de transparência e controle social, e o SICONV tem se consolidado como ferramenta tecnológica de transparência ativa.” Para Deborah Arôxa, Diretora de Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério da Economia, “é preciso qualificar a gestão das transferências de recursos públicos aplicados em políticas públicas e ampliar sua transparência, e, assim, maximizar os serviços para a sociedade e promover o resgate da integridade e da confiança no serviço público”.

Nos últimos anos, foram implementadas diversas integrações no SICONV com o objetivo de desburocratizar processos e reduzir carga operacional.

A Plataforma +Brasil, lançada em abril de 2019 tem por objetivo melhorar a gestão e ampliar o monitoramento sobre as transferências de recursos federais para estados, municípios e organizações da sociedade civil.

Reúne num só local as diferentes modalidades dessas transferências. Por meio dela, é possível seguir a execução de obras e a aplicação dos recursos de forma integrada e mais simples, com segurança e menor custo de gestão.

Atualmente, esse acompanhamento totalmente informatizado só acontece nos convênios e contratos de repasse por meio do SICONV que movimenta apenas 2,58% do total das transferências. “Pelo SICONV, acompanhamos R\$ 9,8 bilhões em recursos federais. Com a inclusão das outras modalidades de repasse na mesma plataforma passaremos a monitorar cerca de R\$ 380 bilhões”, afirmou o secretário de Gestão do Ministério da Economia.

A inclusão dos diversos sistemas à nova plataforma é gradual. Imediatamente, o SICONV migrará para a plataforma com 135 mil usuários. O objetivo é que todos os sistemas estejam integrados até 2022, englobando 500 mil usuários.

Recentemente, em 05 dezembro de 2022, o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), instituído pelo Decreto nº 11.271, passará a ser o Sistema estruturador

das atividades de planejamento, coordenação, orientação e gestão das parcerias que contam com recursos da União, tendo a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME) como órgão central. O sistema estruturante, que é a ferramenta tecnológica em si, passa a se chamar Transferegov.br, em substituição ao nome Plataforma +Brasil. A alteração do nome busca atender aos requisitos do padrão gov.br, bem como deixar mais intuitiva a relação entre a marca e o tema Transferências. Já em 16 de maio de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.531 que dispõe sobre convênios e SILVANA VEDOVELLI em 19/02/2024 e SAULO SARQUINS OLIVEIRA DE SOUZA em 19/02/2024 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sigdoc.ap.gov.br/public/autenticadorDocumento/index.jsf>. C. Verificador: 217455829 Código CRC: 61769DE contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão. Sendo assim, faz-se necessário o aprimoramento técnico dos servidores acima elencados para operacionalização da Plataforma TransfereGOV, com o intuito de aumentar a captação de recursos para a saúde junto ao Governo Federal

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os serviços de capacitação serão executados pela empresa Orzil, que trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores renomados de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

Será disponibilizada Internet Fibra Óptica, Notebook Individual, Apostila Digital e Material Complementar nos treinamentos, visando a facilitação do aprendizado. A Orzil, que procura ser ecologicamente correta, tem em mente não apenas a modernização da tecnologia, mas também a economia no uso de papel: a empresa tem a estimativa de que, em um ano, poupará cerca de 400.000 folhas em seus cursos.

A empresa oferece ainda Auditórios Master e Executivo. Em região estratégica de Brasília, no Setor de Rádio e TV Sul - SRTVS, área central da Capital Federal, ao lado do Eixo Monumental e a poucos minutos dos ministérios e do Congresso Nacional, situam-se os auditórios da Orzil. O Edifício dos auditórios dispõe de estacionamento privativo e praça de alimentação, com excelentes restaurantes executivos.

Alunos Orzil recebem Kit Executivo completo: bolsa/mochila, caderno de anotações, garrafinha, crachá, estojo com material completo, certificado de participação, etc. A Orzil oferece Alimentação Diferenciada: dois "coffee breaks" por dia à base de produtos naturais e almoço executivo com buffet completo todos os dias.

A natureza singular dos serviços prestados e notória especialização da empresa Orzil - podem ser comprovadas pela Declaração de exclusividade emitida pela empresa e pelo currículo dos professores, anexos.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso

XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV	SERVIÇOS	R\$ 15.441,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.441,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
2.10.122.0006.2333	500	339039

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.
DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024 - SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024 - SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024 - SESA

Protocolo 47174

JUSTIFICATIVA DOCUMENTO EXTERNO Nº 300101.0068.0119.6628/2023- PROT SESA/SESA

Trata - se do plano de trabalho que objetiva disponibilizar um equipamento hospitalar com capacidade de ser o Hospital de Referência em Traumatologia no Estado do Amapá, que será executado pelo INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ - IPAJ, que visa o Termo de Fomento

junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP**, na consecução de serviços.

É importante frisar que está **justificativa** com urgência na celebração do **TERMO DE FOMENTO**, está considerando facilitar o acesso da população aos procedimentos cirúrgicos, visando uma melhor qualidade de vida aos pacientes acolhidos, o projeto também busca desatramancar a fila de espera de cidadãos que aguardam pelo atendimento do Estado. **Objetivando** auxiliar a Secretaria Estadual de Saúde no ajuste da oferta de procedimentos cirúrgicos em atendimento a lesões no joelho ou ombro dentro do bojo da atenção especializada em razão da demanda reprimida entre os anos de 2019 e 2021.

No que diz respeito a infraestrutura física o INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ - IPAJ está instalado no Hospital Vila Amazonas o qual possui espaço físico totalmente equipado para prestação dos serviços propostos, fica localizado na R. B Um, s/n - Vila Amazonas, Santana - AP, 68925-000. Vale mencionar que o espaço é de fácil acesso e constitui uma grande referência para os munícipes, atendendo com estrutura, tecnologia, e segurança necessários ao acolhimento em atenção aos procedimentos propostos a serem realizados.

Por se tratar de um serviço especializado que pretende desatramancar a fila de espera de cidadãos que aguardam pelo atendimento do Estado com expectativa de execução de 330 procedimentos cirúrgicos mensais em função da regulação da SESA. O Instituto Padre João da Cruz especializado em oferta de serviços em saúde, desde do ano de 2020 atua na operacionalização do Hospital Vila Amazonas com a prestação de serviços médico-hospitalares de excelência.

Considerando os pontos expostos acima, que caracterizada a situação de urgência, a ponto de **SOLICITAR** a dispensar do chamamento público para a presente contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, durante o **período de 01 de março de 2024 com termino dia 31 de julho de 2024**, em unidade instalada no Hospital Vila Amazonas, para facilitar o acesso da população aos procedimentos cirúrgicos em traumatologia a citar lesões no joelho ou ombro.

Em regra, para celebração de termo de fomento ou colaboração com essas entidades far-se-á necessário o chamamento público. No entanto, a situação de urgência em determinadas situações é possível dispensar o chamamento público nos termos do art. 30 da lei 13.019/2014 desde que se enquadrem:

- a) no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
- b) nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- c) quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- d) no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

FACE O EXPOSTO, o caso requer providências urgentes por parte desta Secretaria Estadual de Saúde (SESA), para que assim possamos dar melhor atendimento e melhor conforto aos usuários, justificando a necessidade de continuidade do serviço considerando o déficit na oferta de procedimentos cirúrgicos em ortopedia e traumatologia. **JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, a necessidade desta Secretaria de Estado da Saúde, em realizar através do termo de FOMENTO com o INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ - IPAJ, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, o objeto desta contratação se enquadra como serviços do INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ - IPAJ, **com o objetivo da oferta de serviços de saúde no regime de 150 dias no período de 01 de março a 31 de junho 2024**, em unidade instalada no Hospital Vila Amazonas, para realizar procedimentos cirúrgicos em traumatologia.

Após o exposto acima e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 este Gabinete Adjunto de Atenção à Saúde, justifica a necessidade da **FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO para a OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá-SESA/AP, com o INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ - IPAJ para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

No entanto, a manifestação deste Gabinete Adjunto de Atenção à Saúde/GAB/SESA é estritamente sob o prisma dos aspectos de natureza eminentemente técnica, não nos competindo adentrar na conveniência e na oportunidade do exame elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Atribuem à PGE, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá. Sublinhe-se que, enquanto órgão de consulta e assessoramento jurídico do Estado do Amapá, o exame e aprovação pela PGE são obrigatórios, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e art. 35, VI da Lei nº 13.019/14. art. 132 da CRFB/1988, no art. 153 da Constituição do Estado e na L.C nº 089/2015 (art. 2º, caput).

Macapá - AP, 14 de fevereiro de 2024.

TÂNIA REGINA FERREIRA VILHENA
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
Decreto nº 0081/2023

Protocolo 47175

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21..

Em: ____/ ____ / 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde
Decreto:001/2023-SESA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024-CPL/SESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS CONDIÇÕES GERAIS

**DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
(RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 414, DE 09/09/2010)
E DOS DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS
PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
(ANEEL) APLICÁVEIS À MATÉRIA.**

**MACAPÁ-AP
2024.**

OFÍCIO Nº 300101.0077.0039.0105/2023 CAD - SESA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica, nas condições gerais de fornecimento de energia elétrica (resolução normativa nº 414, de 09/09/2010) e dos demais regulamentos expedidos pela agência nacional de energia elétrica (aneel) aplicáveis à matéria.

CONTRATADA: CEA EQUATORIAL - GRUPO EQUATORIAL ENERGIA

CNPJ (MF): 05.965.546/0001-09

ENDEREÇO: AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 1900 - SANTA RITA

TELEFONE: 0800 091 0116

E-MAIL: LD.CARTAO.CNPJ@EQUATORIALENERGIA.COM.BR

VALOR: R\$ 16.156.235,73 (dezesseis milhões cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

O custo total mensal da contratação é de R\$ 1.468.748,72 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

O custo total anual da contratação é de R\$ 16.156.235,73 (dezesseis milhões cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Monopólio de Fornecimento: A existência de um único fornecedor de energia elétrica no Estado pode caracterizar

um cenário de monopólio, no qual essa empresa detém o controle quase exclusivo do mercado de energia. Nesse contexto, a realização de um processo licitatório poderia ser ineficaz, uma vez que não haveria concorrência real, prejudicando a obtenção de propostas competitivas.

Falta de Alternativas Viáveis: Se a empresa em questão é a única com capacidade comprovada para fornecer energia de maneira confiável e eficiente, a inexigibilidade de licitação pode ser justificada pela falta de alternativas viáveis. Isso pode ser particularmente relevante quando não há outras empresas com histórico, infraestrutura ou capacidade técnica para fornecer energia no mesmo padrão de qualidade.

Interesse Público e Segurança Energética: A inexistência de competidores relevantes no mercado de energia elétrica pode ser vista como um risco para a segurança energética do país. A justificativa da inexigibilidade pode ser embasada na necessidade de garantir o interesse público, assegurando que a população tenha acesso contínuo a energia, que é fundamental para o funcionamento das unidades vinculadas a este E. T. P.

Evitar Desperdício de Recursos: A realização de um processo licitatório envolve recursos financeiros, humanos e temporais. Se houver apenas uma empresa capaz de fornecer energia de maneira adequada, a inexigibilidade pode ser justificada como uma forma de evitar o desperdício desses recursos em um processo que inevitavelmente resultaria na contratação da única empresa disponível.

Conhecimento Específico do Mercado: Uma empresa que opera como o único fornecedor de energia no Estado provavelmente possui um profundo conhecimento sobre o mercado, as infraestruturas existentes e as demandas específicas do país. Isso pode ser visto como um ativo valioso que justifica a contratação direta por inexigibilidade.

Especialização Técnica e Singularidade do Objeto: A natureza dos serviços de fornecimento de energia elétrica é altamente especializada e requer conhecimentos técnicos específicos para garantir a eficiência, a confiabilidade e a segurança no fornecimento. A singularidade do objeto, que é a capacidade de fornecer energia sob demanda, pode tornar o mercado altamente restrito, sendo que apenas poucas empresas possuem a expertise técnica necessária para atender às necessidades da contratante de forma adequada.

Continuidade e Segurança no Fornecimento: A garantia de fornecimento contínuo e seguro de energia é crucial para o funcionamento de diversos setores, como hospitais, centros de processamento de dados e indústrias sensíveis. A contratação direta de uma empresa especializada e reconhecida nesse segmento pode ser justificada pela necessidade de manter a estabilidade e a confiabilidade do fornecimento de energia, minimizando possíveis interrupções.

Redução de Riscos Técnicos e Operacionais: A energia elétrica é uma necessidade básica em muitos cenários, e falhas no fornecimento podem resultar em prejuízos significativos. A contratação direta de uma empresa com histórico comprovado e expertise no fornecimento de energia reduz os riscos de falhas técnicas e operacionais, proporcionando maior tranquilidade à contratante.

Conhecimento Regulatório e Normativo: O setor

de energia está sujeito a regulamentações e normas específicas que precisam ser rigorosamente seguidas para garantir a conformidade legal e a segurança. Uma empresa especializada já possui o conhecimento necessário das regulamentações, evitando possíveis erros que poderiam surgir ao lidar com licitações de fornecedores menos experientes.

Acesso a Tecnologias Inovadoras: Empresas especializadas em fornecimento de energia muitas vezes têm acesso a tecnologias inovadoras que podem melhorar a eficiência energética e reduzir custos a longo prazo. A contratação direta de uma empresa com conhecimento nessas tecnologias pode trazer benefícios substanciais em termos de economia de energia e sustentabilidade.

Urgência e Tempo Hábil: A contratação direta por inexigibilidade pode ser justificada quando há uma urgência para garantir o fornecimento de energia de maneira rápida e eficaz. Através do ETP, é possível demonstrar a necessidade de agir prontamente para evitar qualquer interrupção ou inconveniente.

2.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica (Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2010) e dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aplicáveis à matéria.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube a CPL, extrair as informações com base no termo.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue

abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, nas condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica (Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2010) e dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aplicáveis à matéria	SERVIÇOS	R\$ 16.156.235,79

VALOR TOTAL: R\$ 16.156.235,73 (dezesseis milhões cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	P.O.
2658	500	339039	550

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
PORTARIA Nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
PORTARIA Nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
PORTARIA Nº 0029/2024-SESA

Protocolo 47179

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 014/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0038/2024 GTA-SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Goiânia-GO, a fim de realizarem o traslado da Aeronave PT-WAI Gavião 02 para a realização de manutenção de 100h, CVA e serviços de CTM, conforme Contrato 002-2021 (4º Termo Aditivo) -SEJUSP, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2024, conforme plano de viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO
JEAN DA SILVA E SILVA - MAJQOABM	PILOTO DE AERONAVE/ GTA
KLEICY LUIZ DE MELO PANTOJA - 1º TEN QOPM	MECÂNICO DE AERONAVE
DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS PAIVA - SUB TEN BM	PILOTO DE AERONAVE/ GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 47176

PORTARIA Nº 015/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1397.0122/2024 PROTOCOLO - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **EDERSON MARTEL FERREIRA** - DEL PC, ora exercendo o cargo em comissão de Coordenador de Inteligência e Operações -CIOP, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Florianópolis-SC, a fim de participar do Encontro da Câmara Técnica de Inteligência e paralelamente participar da LXXXIX Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, no período de 14 a 16 de março de 2024, conforme o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 47177

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 023/2024-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 02/01/2023.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2193.0045/2024-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **ROMÁRIO COSTA CORREIA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de Oiapoque - AP, com o objetivo de realizar a operação tapa buraco nas ruas e avenidas, no período de 28/01 a 04/02/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 de Fevereiro de 2024.
VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 47188

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 015/2024-SEAS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2527.0009/2024 - CARTI/SIMS e Processo nº 48 /2024 - GAB/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente Setorial de Articulação- CARTI/SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Município de Oiapoque - AP**, no período de 08 a 11 de janeiro de 2024, com o objetivo de prestar Apoio,Articulação e Defesa Institucional da SEAS na ação do Programa Empodera Mulher 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 47128

PORTARIA Nº 016/2024-SEAS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2646.0008/2024 - CCCC/SEAS e Processo nº 52 /2024 - GAB/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Thiago Ferraz Almeida**, Analista de Finanças e Controle, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília-DF**, no período de **26 a 27 de fevereiro de 2024**, com o objetivo de participar do encontro com os estados para tratar do Projeto Piloto e Multiplicador do “BB Gestão Ágil e AgilizaSuas”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 47130

PORTARIA Nº 018/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0029/2024 - NMP/SEAS e Processo nº 50/2024 - GAB/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Gerson Nascimento da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Município de Ferreira Gomes - AP**, no dia **22 de fevereiro de 2024**, com o objetivo de prestar apoio logístico e Institucional aos Conselheiros do CONDEAP na realização do Fórum municipal a ser realizada no município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 47131

PORTARIA Nº 019/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310105.0076.2847.0026/2024 - GAB/CEDCA e Processo nº 54 /2024 - GAB/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Lucinete Corrêa Tavares**, Presidente CEDCA/AP- Representante Sociedade Civil, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no período de **01 a 05 de abril de 2024**, com o objetivo de participar da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e

Adolescente.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 47138

PORTARIA Nº 017/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2646.0011/2024 - CCCC/SEAS e Processo nº 53 /2024 - GAB/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Lucas Castelo Nogueira**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Convênios/Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília-DF**, no período de **26 a 27 de fevereiro de 2024**, com o objetivo de participar do encontro com os estados para tratar do Projeto Piloto e Multiplicador do “BB Gestão Ágil e AgilizaSuas”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 47139

Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior

PORTARIA Nº 003/2024 - SECRICOMEX

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0054 de 05 janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento até o município de Oiapoque, no período de 28 de fevereiro à 01 de março de 2024, do servidor **Márcio Fran de Sousa Gonçalves**, **Matricula: 0980317-3-01**, que participará de visita para a organização do VI Conselho do Rio Oiapoque.

Macapá (AP), 26 de fevereiro de 2024

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - Interino

Protocolo 47214

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica**PORTARIA Nº 004/2024-SEGOV**

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 1208 de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 000077.0077.4186.0012/2024 COOAFIN - SEGOV;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **GERMAN JAVIER LOO LI JUNIOR**, que atua como AGENTE DE CONTRATAÇÃO responsável, segundo art. 6º, inciso LX da Lei n. 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para aquisições de bens e serviços da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica-SEGOV, observando os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Estadual, conforme Portaria nº 034/2023-SEGOV, de 27.09.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8011, de 28.09.2023, tendo em vista sua exoneração no dia 12.02.2024.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no art. 1º, o servidor **MIQUEAS GONÇALVES DE BARROS**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, desempenhará a supracitada função a contar de 22.02.2024, permanecendo inalterados os demais servidores designados na referida Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2024

Carlos Michel Miranda Da Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 1208/2024

Protocolo 47135

Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 008/2024-SEMP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **João de Deus Almeida de Abreu** - Gerente Geral do projeto Gestão Social e Participação Popular, que se deslocou de suas atividades laborais Macapá/AP, para o município de Oiapoque, a fim de acompanhar as ações previstas na agenda institucional do Governo do Estado do Amapá, em parceria com outras Secretaria de Estado no período de 26 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

DEJALMA ESPRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 47208

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**

**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Estado da Habitação

EDITAL N° 07/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO – SEHAB/GEA/AP

EMENTA: PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS PROCESSO DO RESIDENCIAL MIRACEMA – ETAPA III E IV.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da **Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO DO RESIDENCIAL MIRACEMA – ETAPAS III E IV**, CONFORME OS EDITAIS N° 011/2023 E N° 012/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB/GEA/AP

Segue abaixo a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV REFERENTE ÀS UNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL MIRACEMA – ETAPA III E IV**, por não comparecerem na última chamada pública informadas nos editais N° 011/2023 e N° 012/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB/GEA/AP.

Nº	CPF	BENEFICIÁRIO	NÚMERO UNIDADE	ENDEREÇO UNIDADE	MIRACEMA
01	02769426206	LORIANE DA SILVA BARBOSA	474878830008	VIA LOCAL G BL 66 APTO 102	III
02	00577712276	DEISEANE DA SILVA PIRES	474878830001	VIA LOCAL G BL 68 APTO 204	III
03	69093083287	LAURENCIA MARIA DE SOUSA	474878830002	VIA COLETORA D BL 77 APTO 403	III
04	05752691206	MARIE ISABELLE SANTOS DO VALE	474878830003	VIA COLETORA C BL 82 APTO 402	III
05	54963370204	ELTON DIAS SILVA	474878830004	VIA COLETORA C BL 86 APTO 202	III
06	21024243249	ADELINA BARBOSA DOS SANTOS	474878830004	VIA LOCAL G Casa CASA 45	III
07	02019289229	AURIKELLY DOS SANTOS MARQUES	474878830003	VIA COLETORA C BL 82 APTO 301	III
08	05019254223	GABRIEL DA SILVA FREITAS	474878800136	VIA COLETORA A BL 99 APTO 204	IV
09	22670963234	ELIZETE FERREIRA DUARTE	474878800141	VIA COLETORA A BL 99 APTO 401	IV
10	87221136220	IRANILDA CAVALCANTE CORREA	474878800163	VIA COLETORA A BL 101 APTO 103	IV

11	04136143281	MATHEUS PEDRO FARIAS DE CASTRO	474878800181	VIA COLETORA A BL 102 APTO 201	IV
12	90925882291	JOSE AGNALDO DE SOUZA CASTRO	474878800200	VIA COLETORA A BL 103 APTO 204	IV
13	70603179290	LUIZ COUTINHO DA COSTA NETO	474878800278	VIA COLETORA B BL 108 APTO 202	IV
14	86843877249	MARLEY LIMA TAVARES	474878800282	VIA COLETORA B BL 108 APTO 302	IV
15	17552613220	ILDO DA COSTA E SILVA	474878800305	VIA COLETORA B BL 110 APTO 101	IV
16	72420596234	DELMA LUCIA DAVID DE OLIVEIRA	474878800338	VIA COLETORA B BL 112 APTO 102	IV
17	05622277256	RAIANE CASTRO DE ALMEIDA	474878800473	VIA COLETORA B BL 120 APTO 301	IV
18	05213445280	ESTER PEREIRA DE SOUSA	474878800115	VIA COLETORA A BL 98 APTO 103	IV

MACAPÁ-AP, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Escola de Administração Pública**PORTARIA Nº 003/2024-EAP/AP**

Institui a Comissão Gestora Interna de Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) na Escola de Administração Pública do Amapá (EAP) e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, a senhora Júlia Sousa Conde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, considerando a necessidade de promover ações voltadas para a sustentabilidade ambiental no âmbito desta instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Gestora Interna de Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), na Escola de Administração Pública do Amapá (EAP), com as seguintes competências:

- I - Realizar o levantamento de dados e diagnóstico da questão socioambiental da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP);
- II - Elaborar e propor planos, programas e projetos relacionados à implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) na EAP;
- III - Promover a sensibilização e capacitação dos servidores, docentes e discentes da EAP quanto à importância de adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho;
- IV - Monitorar e avaliar continuamente o desempenho das ações implementadas, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;
- V - Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, visando o compartilhamento de experiências e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas voltadas para a promoção da sustentabilidade ambiental;
- VI - Produzir relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pela Comissão, a serem encaminhados à Direção-Geral da EAP.

Art 2º. A Comissão Gestora Interna de Implementação da A3P será composta por membros indicados pela Direção-Geral da EAP, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art 3º. Para o Biênio, a Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) da EAP será composta pelos (as) seguintes membros:

PRESIDENTE:

- Priscila Almeida Braga Anjos - Comissão Permanente de Licitação (CPL).

MEMBROS:

- Jonihson Moraes Dias - Comissão Permanente de Licitação (CPL);

- Valdei Barbosa Mira Moreira - Unidade de Transportes e Serviços (UT/UA/CAF);
- Rebecca Silva Costa - Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS);
- Kerenlin Marinho Viana - Núcleo de Programas de Estágios (NPE/CAD).

Art. 4º. Esta comissão não terá natureza remuneratória e entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 26 de fevereiro de 2024

Júlia Sousa Conde

Diretora - Presidente da EAP

Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 47201

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 058 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO EM SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA para Elaboração de Projeto de Acompanhamento Arqueológico, Execução de Acompanhamento Arqueológico - Pesquisa de Campo, e Elaboração de Relatório mensal e final de Acompanhamento Arqueológico, para a obtenção das licenças ambientais para atendimento de exigências do IPHAN, órgão interveniente no Licenciamento Ambiental realizado pelo IBAMA, para a supressão vegetal da área de 4,9325 hectares, localizada atrás do IAPEN, no endereço Rodovia Duca Serra, s/nº, bairro Cabralzinho, conforme mapa de georreferenciamento anexo, onde será construída a penitenciária de segurança média do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor abaixo relacionados, GEANCLAUDIO OLIVEIRA MUNIZ-POLICIAL PENAL como Fiscal do Contrato nº. 002/2024-IAPEN, estabelecido entre o IAPEN e a Empresa M. M. DA SILVA CONSULTORIA, contratada para realizar os serviços de arqueologia.

- 1. Acompanhar os serviços realizados pela contratada;**
- 2. Certificar as planilhas e notas fiscais da contratada.**
- 3. Encaminhar as planilhas e notas fiscais à GECON/IAPEN;**
- 4. Fiscalizar se os serviços estão sendo executados como previsto no Contrato e em seu Termo de referência;**

5. Encaminhar relatórios de fiscalização se necessário à Gerência de Contratos - GECON;

6. Notificar a Contratada através de seu preposto, sempre que observe alguma intercorrência objeto do Contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 47199

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0139/2024 - DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 1690/2024;

CONSIDERANDO que os Contratos firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a ser regidos por estas, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o Processo nº 0053.0586.2341.0006/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 001/2024-DETRAN/AP x REALLIZA LTDA - EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **BEATRIZ DA CRUZ ASSIS**, matrícula **0974631-5-01**, Fiscal Titular e **THIELLE ALICE PRADO SANTANA**, matrícula **0974629-3-01**, Fiscal Suplente, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 001/2024-DETRAN/AP, estabelecido entre o **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá e a empresa REALLIZA LTDA - EPP**, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

José de Nazaré Costa Pantoja

Diretor - Presidente em exercício

Decreto nº 1690/2024

Protocolo 47203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - DETRAN/AP x REALIZA LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de organização e execução de eventos, visando atender as necessidades do departamento estadual de trânsito do Amapá, e circunscrições regionais de trânsito. **PROCESSO:** 0053.0586.2341.0006/2023/SIGA e Nº 00021/DETRAN/2023. **CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, CNPJ nº 11.633.713/0001-09. **CONTRATADA:** REALIZA LTDA - EPP, CNPJ: 19.750.559/0001-67. **VALOR:** O valor estimado da despesa é de R\$ 299.260,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, na Fonte 752 (RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2362.752.3.3.90.39.160000, Ação 2362 (REALIZAR INICIATIVAS PARA A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO), Natureza de Despesa 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), e Fonte 753 (RECURSOS PROVENIENTES

DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS), Programa de Trabalho 1.33203.04.122.0006.2288.753.3.3.90.39.160000, Ação 2288 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DETRAN/AP), Natureza de Despesa 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme indicado pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADI nº 015/2024 e nº 016/2024, e com a Nota de Empenho nº 2024NE00047 E 2024NE00048. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses por se tratar de objeto com execução de serviços contínuos, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007; Decreto Estadual 3.182/2016; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.078/1990 (CDC); PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023-TCE/AP; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023-TCE/AP, PROCESSO SIGA Nº 00021/DETRAN/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2024. **ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. JORGE VITOR GÓES BITENCOURT - Representante Legal da Empresa REALIZA LTDA - EPP.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

José de Nazaré Costa Pantoja

Diretor - Presidente em exercício

Decreto nº 1690/2024

Protocolo 47202

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2018 - DETRAN/AP x CIEE

PROCESSO: 0053.0332.2290.0012/2021

Considerando a publicação do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2018 - DETRAN/AP x CIEE no Diário Oficial do Estado nº 8.094, de 01/02/2024;

Considerando que os erros formais exigem divulgação da mesma forma que o texto original, O Diretor-Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN-AP, resolve tornar público a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2025. A prorrogação deste aditivo será pelo tempo estimado para realizar nova contratação, através de procedimento licitatório, ressaltando-se a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de novo contrato ser assinado antes do período previsto;

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de

12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. A prorrogação deste aditivo será pelo tempo estimado para realizar nova contratação, através de procedimento licitatório, ressalvando-se a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de novo contrato ser assinado antes do período previsto;

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

José de Nazaré Costa Pantoja

Diretor - Presidente em exercício

Decreto nº 1690/2024

Protocolo 47204

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 020/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Prodóc n.º 300201.0077.2183.0024/2024-DAF/HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **LEONARDO BRÍCIO FRANCO AGUIAR**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para responder cumulativamente pela Chefia da Divisão Administrativa e Financeira-DAF, no período de 29/02/2024 a 14/03/2024, durante as férias da titular, **MARGARETH DOS SANTOS PAIVA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 29/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 26 de fevereiro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto n.º. 0013/2023

Protocolo 47192

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N.º 15/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro

Fundação Tumucumaque

PORTARIA N.º. 007/2024 FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque),

de 2021, sobre a regulamentação de Férias e OFÍCIO Nº 230202.0077.1956.0035/2024 CLUI - APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar alteração do usufruto de férias regulamentares da servidora LIVIA MARQUES DE JESUS, exercício 2024, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH no 1º período de 15.02.2024 a 01.03.2024, por motivo de viagem, para usufruto no período de 24.06.2024 à 09.07.2024 e 2º período permanece nos dias de 01 a 15.10.2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 47186

Superintendência de Vigilância em Saúde

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

EMPRESA: JANETE G DE SOUZA - ME

NOME FANTASIA: FARMÁCIA MAIS POPULAR

CNPJ: 36.360.358/0001-72

PROCESSO: 300203530123/2024

RESP. LEGAL: JANETE GONÇALVES DE SOUZA MEIRELES

RESP. TÉCNICO: CRISTIANO DA SILVA CHAGAS

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** Licença Sanitária Nº 53.01.23/2024, com Validade 26/02/2025, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Localizado: Rua: Tancredo Neves, S/N, Bairro: MALVINAS
Município: Porto Grande CEP: 68.997-000.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Superintendente de Vigilância em Saúde

DECRETO 1213/2024 -GEA

Protocolo 47211

nomeado pelo Decreto de nº 7151/2023, de 16 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO o objeto da Chamada Pública 006/2022 - FAPEAP/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil.

CONSIDERANDO a solicitação do bolsista Saulo Victor e Silva de NÃO renovação da bolsa de pós-doutoramento pela Chamada Pública nº. 06/2022 - FAPEAP/CNPq, tendo como principal justificativa, a aprovação na Chamada Pública MCTI/CNPq nº 14/2023 - Apoio a Projetos Internacionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação.

CONSIDERANDO ainda a ordem de classificação de candidatos habilitados na Chamada Pública 006/2022 - FAPEAP/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, segundo a ordem de classificação de aprovados e não financiados na Chamada Pública nº. 006/2022 - FAPEAP/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil - para os trâmites relativos as investiduras previstas no Termo de Outorga deste certame, o seguinte proponente e o respectivo bolsista:

Class	Código	Projeto	Responsável	Média	Recomendação
7	#288	CARACTERIZAÇÃO DA FAUNA DE FLEBOTOMÍNEOS (DIPTERA, PSYCHODIDAE) E VERIFICAÇÃO DE INFECÇÃO POR LEISHMANIA SPP. EM FRAGMENTOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.	LÚCIO ANDRÉ VIANA DIAS	92,5	Aprovado e não financiado

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura e publicação;

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.
Macapá, 26 de fevereiro de 2024.
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 47200

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR - PDEmp

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - SETEC, tornam público a Chamada Pública nº. 003/2024 e convidam interessados a apresentarem propostas de inovação ao PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR, para obtenção de apoio financeiro, nos termos e segundo as cláusulas estabelecidas a seguir:

1. Objeto

Selecionar projetos de pesquisa que apresentem como produto final o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, além do aprimoramento de soluções já existentes, que emergem de investigações científicas e tecnológicas de doutores das Instituições de Ciência e Tecnologia do Amapá (ICTs - Amapá).

2. Objetivos

2.1. Geral:

Promover a conversão de pesquisas inovadoras em iniciativas empresariais de doutores vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituto de Ciência e Tecnologia (ICTs) no Amapá, tanto públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no estado do Amapá. O fomento visa a transformação dos resultados de pesquisas pioneiras em negócios, facilitando o desenvolvimento de novas tecnologias, realizadas em universidades e centros de pesquisa, com especial atenção às que promovam impacto na sociedade, preferencialmente que envolvam Tecnologia Assistiva (TA).

2.2. Específicos:

- a) Fomentar 05 (cinco) projetos de pesquisa, com aporte individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de incentivar doutores a desenvolverem ou aprimorarem produtos, serviços ou processos, baseados nas atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) realizadas durante suas carreiras acadêmicas;
- b) Contribuir para a interação Universidade-Empresa através do estímulo à transferência de tecnologia gerando soluções inovadoras para o mercado;
- c) Incentivar a geração de empreendimentos de base tecnológica e inovadora por pesquisadores com doutorado no estado do Amapá;
- d) Criação ou consolidação de empresas com forte fundamentação científica e tecnológica no estado do Amapá.

3. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento da Chamada Pública na página da FAPEAP na internet	24/02/2024
Prazo para impugnação da Chamada	3 dias úteis após o lançamento da Chamada
Início das inscrições no SIGFAPEAP	28/02/2024
Data limite para submissão dos projetos	11/04/2024
Período de Avaliação	12/04/2024 - 06/05/2024
Divulgação do Resultado Parcial	07/05/2024
Recursos Administrativos	Até 2 dias úteis após o resultado
Resposta dos Recursos Administrativos	Até 2 dias úteis após a entrada do recurso
Divulgação do Resultado Final	14/05/2024
Assinatura do Termo de Outorga e Início do Projeto	Junho de 2024

4. Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento do projeto.

4.1. Quanto ao proponente:

4.1.1. O responsável pela apresentação do projeto - doravante referido como “proponente” - deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ser residente no estado do Amapá;
- c) Estar com cadastro atualizado no ano de submissão do projeto no Sistema de Gestão de Projetos da FAPEAP (SIGFAPEAP, <i>[https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/</i>

d\) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes \(<https://lattes.cnpq.br/>\), atualizado até a data limite para submissão do projeto;

e\) Possuir o título de Doutor em qualquer área de conhecimento;

f\) Ser o coordenador do projeto;

g\) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto, ou, se aposentado, manter atividades acadêmico-científicas e possuir declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução;

h\) Estar adimplente junto à FAPEAP;

i\) Preencher todos os campos constantes no formulário de apresentação do projeto.](https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/</i>)

4.1.2. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade das declarações apresentadas, a FAPEAP adotará as providências administrativas e criminais cabíveis, diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

4.2. Quanto à Instituição de Vínculo do Proponente

4.2.1. É condição obrigatória que a instituição esteja localizada no estado do Amapá, devendo ser uma IES ou ICT.

4.2.1.1. Entende-se como ICT o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica, ou aplicada de caráter científico, ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

4.2.1.2. Instituição de Ensino Superior, como uma unidade autônoma que oferece serviços de educação superior, como cursos de graduação, pós-graduação e de extensão.

5. Apresentação e Envio do Projeto

5.1. Deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar claramente caracterizada como pesquisa de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- b) Apresentar contextualização e justificativa, identificando as lacunas que o projeto visa preencher, a relevância científica e tecnológica, e potencial impacto socioeconômico no Amapá;
- c) Possuir objetivos alinhados ao propósito de desenvolver ou aprimorar produtos, serviços ou processos inovadores;
- d) Descrever as técnicas, metodologias e recursos necessários para o desenvolvimento do projeto e impacto na sociedade;
- e) Proposições de como o produto, processo ou serviço será comercializado, ou implementado na prática;
- f) Orçamento detalhado que justifique os custos operacionais de custeio e capital, bem como outros gastos relacionados ao projeto, alinhados ao valor de R\$ 50.000,00;
- g) Cronograma discriminando as atividades previstas para desenvolver o projeto em até **12 meses** a partir da assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado (DOE) do Amapá;
- h) Informações complementares relacionadas à gestão tecnológica, **se houver**, como: estudo de viabilidade patentária, estudo de prospecção, estudo de viabilidade técnica e econômica, pedido de proteção legal (patentes, software, marca, direito autoral) que confirmem a viabilidade da proposta. No caso da existência de pedido de patente, informar o número do pedido e a data do depósito.

5.1.1. Serão valorizados os projetos que promovam potencial impacto na sociedade, preferencialmente que envolvam Tecnologia Assistiva (TA).

5.1.1.1 Conforme a Lei Brasileira de Inclusão, 13.146 de julho de 2015, entende-se como tecnologia assistiva produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que tenham como objetivo promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

5.2. Os projetos deverão ser apresentados em formulário *online* específico no Sistema de Gestão de Projetos da FAPEAP - SIGFAPEAP disponível no endereço eletrônico <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/i/> e enviados eletronicamente até a data limite para submissão dos projetos.

5.2.1 Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no SIGFAPEAP no próprio site da FAPEAP na opção “**CADASTRO**”.

5.2.2. Além do envio do formulário *online*, a submissão do projeto requer a apresentação de documentação complementar a ser **anexada** ao SIGFAPEAP, como detalhado a seguir:

5.2.2.1. Do proponente:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Diploma de doutorado;
- c) RG e CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Carta assinada de anuência da instituição de vínculo;
- f) Declaração de responsabilidade financeira;
- g) Declaração de adimplência com a FAPEAP.
- h) Documento PDF com link do Vídeo-Pitch (instruções no **anexo II**)

5.3. O descumprimento das exigências constantes neste item inviabiliza a avaliação do projeto.

5.4. A documentação dos proponentes não selecionados ficará no SIGFAPEAP à disposição, por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE). Após esse período, a FAPEAP procederá o seu descarte.

5.5. A FAPEAP não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão do projeto no SIGFAPEAP.

5.7. O horário limite para submissão dos projetos no SIGFAPEAP será até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA desta Chamada.

5.8. Caso o projeto seja enviado fora do prazo de submissão, ele não será recebido pelo sistema eletrônico da FAPEAP.

5.9. Na hipótese de envio de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão dos projetos, será considerado para análise somente o último projeto enviado.

5.10. Constatado o envio de projetos idênticos, apresentados por diferentes proponentes, todos os projetos nesta condição serão indeferidos.

6. Recursos financeiros

6.1. Os recursos destinados a esta Chamada Pública totalizam a importância de até **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes 100% (cem por cento) do Tesouro do Estado do Amapá.

6.2. A FAPEAP será responsável pela execução financeira, distribuída da seguinte maneira:

- a) Fomento de Custeio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) Fomento de Capital: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.3. É permitido o remanejamento pelo proponente de **até 20%** dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio ou capital), durante a execução do projeto. O remanejamento **acima** de 20% do recurso requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

6.4. O desembolso dos recursos ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

6.5. Havendo conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, poderá haver suplementação financeira.

7. Dos itens financiáveis

7.1. Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de serviços à pessoa física, ou jurídica, de caráter eventual;
- c) Passagens;
- d) Diárias, conforme a Tabela de Valores vigente, praticada no estado do Amapá;
- e) Conserto e manutenção de equipamentos;
- f) Locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza e alimentação, desde que relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e desde que devidamente justificadas no texto do projeto.

7.1.1. Qualquer pagamento a serviços de pessoa física deverá ser realizado conforme a legislação em vigor, para não configurar vínculo empregatício.

7.1.2. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAP e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente/Instituição de execução do projeto.

7.2. Capital:

- a) Equipamentos de laboratório que estejam vinculados aos objetivos do projeto;
- b) Material bibliográfico.

7.2.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da IES e ICT, a qual o proponente estiver vinculado.

7.2.1.1. Será de responsabilidade do proponente, da IES ou ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

7.2.1.2. O proponente deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

7.3. Dos itens não financiáveis

São vedadas despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- b) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- c) Pagamento de despesas postais;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- e) Despesas com obras de construção civil;
- f) Ornamentação, coquetel, alimentação relacionada a evento, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- g) Compra ou manutenção de veículos;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- i) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;

8. Prazos do Projeto

- 8.1. O projeto aprovado nesta Chamada Pública terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses**;
- 8.2. O prazo de vigência do projeto terá início com a assinatura do Termo de Outorga e sua publicação no DOE e término conforme plano de trabalho aprovado e homologado pela Diretoria da FAPEAP.
- 8.3. O prazo para realização de despesas dar-se-á a partir da liberação da primeira parcela do recurso financeiro até o término da vigência do projeto;
- 8.4. Os projetos poderão ser aditados a depender da solicitação do proponente, desde que oficializado 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto à Diretoria da FAPEAP.

9. Julgamento

9.1. Etapas do Julgamento

- 9.1.1. **Etapla I** - Enquadramento pela Equipe Técnica da FAPEAP - classificatório e eliminatório: verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital de natureza documental.
- 9.1.2. **Etapla II** - Análise do mérito - classificatório: cada projeto enquadrado será submetido à avaliação por consultores *ad hoc* quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária conforme a tabela do **item 9.1.2.2**.
- 9.1.2.1 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar projetos em que:

- a) Estejam participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) Litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros;
- c) Haja qualquer outro conflito de interesse.

9.1.2.2 Critérios do Julgamento:

Critérios de análise e julgamento - Etapa II		Nota	Peso
A	Natureza inovadora, relevância social e econômica; potencial de se chegar ao mercado/estimativa de tempo; viabilidade técnica e econômica.	0 - 10	40
B	Coerência do projeto com os objetivos desta chamada; metodologia coerente aos objetivos do projeto; orçamento adequado às atividades propostas; cronograma exequível e adequado às atividades propostas.	0 a 10	30
C	Proponente com perfil, competência, experiência e adequação ao projeto proposto.	0 a 10	20
D	Proposta com impacto potencial do produto na sociedade, preferencialmente que envolvam tecnologia assistiva.	0 - 10	10
TOTAL			100

9.1.2.3. Para obter aprovação nesta etapa a proposta deverá alcançar a pontuação mínima de 70 na nota final. Serão selecionadas à Etapa III até 10 propostas, observada a ordem decrescente da maior a menor nota de classificação na Etapa II.

9.1.2.4 Havendo empate da pontuação obtida em duas ou mais propostas, serão aplicados na ordem abaixo os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação obtida no Critério "A".
- b) Maior pontuação obtida no Critério "B".

9.1.3. **Etapla III - Apresentação Oral - Produto da Proposta - Video Pitch** - classificatório e eliminatório: Os coordenadores das propostas classificadas nas Etapas I e II - deverão realizar uma apresentação oral de até 05 minutos.

9.1.3.1. As apresentações deverão ser feitas única e exclusivamente pelo proponente e não por outro membro da equipe.

9.1.3.2. Esta etapa será realizada por meio da análise do **Video-pitch** de até 5 (cinco) minutos, conforme orientações

do **anexo II**, que deverá ser inserido no formulário de inscrição do SIGFAPEAP pelo proponente conforme o item 5.2.2.1. letra "h".

9.1.3.3. A avaliação da Etapa III observará os seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento - Etapa III		Nota	Peso
A	i) potencial de inovação; ii) produto ou processo inovador (características e estágio de desenvolvimento); iii) viabilidade técnica e econômica para o empreendimento proposto.	0 a 10	30
B	Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do doutor empreendedor.	0 a 10	50
C	Perfil, competência, experiência e adequação do doutor empreendedor candidato ao auxílio.	0 a 10	20
TOTAL			100

9.1.3.4. Os critérios da Etapa III - Apresentação Oral serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem) por consenso entre os membros da comissão técnica de avaliação composta por meio de portaria. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual, ou superior a 70 (setenta).

9.1.3.4. Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota na etapa II, seguido pela maior nota nos itens A, B e C da Etapa III.

9.1.3.5. As notas atribuídas pelos avaliadores, tanto na Etapa II quanto na Etapa III, seguindo os critérios estabelecidos, serão registradas em portaria contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.1.3.6. O comitê especial, tanto da Etapa I, quanto da Etapa III, serão formados por membros dos Comitês de Avaliação da FAPEAP. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Avaliação para participar do comitê de avaliação.

10. Resultado do Julgamento

10.1 A relação final dos projetos aprovados será homologada pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT/FAPEAP e divulgada na página eletrônica da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br>) e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

11. Recursos administrativos

11.1. Em caso de necessidade de contestação do resultado parcial desta Chamada Pública, o proponente pode apresentar um recurso administrativo. Para isso, deve-se utilizar exclusivamente o Sistema Integrado da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (SIGFAPEAP), acessível através do endereço eletrônico: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br>.

11.2. O prazo para protocolar o recurso é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que os resultados forem publicados no site da FAPEAP, que pode ser acessado em: <https://fapeap.portal.ap.gov.br>.

11.3. A submissão de recursos administrativos por meios diferentes do SIGFAPEAP será automaticamente considerada inválido, consequentemente, não será possível realizar a análise de mérito do recurso.

12. Da Execução do Projeto

12.1. Os projetos aprovados receberão apoio na forma de auxílio financeiro ao pesquisador, que serão formalizados através da assinatura de um Termo de Outorga.

12.2. Durante a execução do projeto, o proponente deverá manter todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade que foram apresentadas no ato da submissão do projeto.

12.3. As informações geradas pelo projeto aprovado e inseridas na base de dados da FAPEAP serão de acesso público, sujeitas às seguintes condições:

12.3.1. As informações do projeto submetido a esta Chamada, incluindo quaisquer relatórios técnicos fornecidos à FAPEAP, terão seu acesso restrito até a decisão final de aprovação pela FAPEAP, conforme o artigo 7º, §3º da Lei nº 12.527/2011 e o artigo 20 do Decreto nº 7.724/2012.

12.3.2. No caso de projetos ou relatórios técnicos submetidos à FAPEAP que contenham informações potencialmente patenteáveis ou de propriedade intelectual, o proponente deve explicitar o interesse na restrição de acesso no momento da submissão do projeto ou do envio do relatório técnico.

12.3.3. O dever de confidencialidade e a restrição de acesso público estipulada no **item**

12.3.2. serão mantidos por um período de cinco anos a partir da data do pedido de restrição.

12.3.4. Apesar da possibilidade de restrição de acesso, o proponente, sua equipe e a instituição de pesquisa têm a responsabilidade de disponibilizar os resultados da pesquisa, dados e coleções para outros pesquisadores para fins acadêmicos, sempre que possível.

12.3.5. As instituições envolvidas devem garantir que seus empregados, funcionários, agentes e subcontratados que tenham acesso a informações restritas concordem em cumprir com as obrigações de confidencialidade.

12.3.6. A FAPEAP disponibilizará, conforme seu critério, informações primárias de todos os projetos, incluindo título, resumo, objetivo, proponentes, instituições executoras e recursos fornecidos pelo órgão.

12.4. Cada proponente é exclusivamente responsável por obter todas as permissões e autorizações especiais, de natureza ética ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. Monitoramento e Avaliação

13.1. As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas com uma abordagem preventiva e corretiva, visando garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do projeto.

13.2. Durante a execução, o projeto será continuamente monitorado e avaliado, seguindo os termos especificados no Termo de Outorga.

13.3. A FAPEAP utilizará os seguintes documentos para monitoramento:

13.3.1. Relatório técnico-científico parcial do proponente, entregue após seis meses da execução do projeto.

13.3.2. Relatório técnico-científico final do proponente, a ser apresentado no prazo máximo de trinta dias após a finalização do projeto.

13.3.3. Cópias de artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos, nacionais ou internacionais, e outras formas de divulgação técnica e científica que incluam menção à FAPEAP e às demais entidades envolvidas deverão ser anexadas à prestação de contas.

13.4. O proponente é responsável por informar à FAPEAP quaisquer alterações na execução do projeto, necessitando da aprovação da Fundação para tais mudanças, com as devidas justificativas, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.283/2018.

13.5. Todas as comunicações com a FAPEAP durante a execução do projeto devem ser realizadas via e-mail institucional: fapeap@fapeap.ap.gov.br.

13.6. A FAPEAP tem o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto e fiscalizar o uso dos recursos ao longo de sua vigência.

13.6.1. A qualquer momento, a FAPEAP pode efetuar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para monitoramento e avaliação do projeto.

13.6.2. Os resultados interinos do projeto serão acompanhados pela FAPEAP, considerando aspectos como objetivos, cronograma, metas e indicadores definidos no projeto ou plano de trabalho.

13.6.3. Se for identificado que o projeto não está sendo executado conforme o planejado, a FAPEAP adotará as ações necessárias. Caso estas medidas não sejam atendidas, a concessão poderá ser cancelada, além de outras providências aplicáveis.

14. Prestação de Contas

14.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo proponente, **em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do projeto**, consoante o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAP, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

14.2. A prestação se dará de duas formas: **VIRTUAL** via SIGFAPEAP e **PRESENCIAL**.

14.2.1. Por meio **VIRTUAL** via **SIGFAPEAP**, todos os espaços no campo "Relatório de Prestação de Contas" deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

14.2.1.1. - O proponente deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

a) Relatório Final e prestação de contas das atividades desenvolvidas em até 30 dias após o término do projeto contendo:

I. A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;

II. A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

I. O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto;

II. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional.

b) Extrato Bancário, acompanhado de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

d) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

e) Relatório de conciliação bancária (documento modelo no site da FAPEAP)

14.2.2. O proponente deverá entregar por meio **PRESENCIAL** em envelope lacrado adequado o seguinte documento:

a) Devolução do Cartão BB pesquisador;

14.2.3. Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará ao proponente que apresente documentos adicionais.

14.3. O não cumprimento de alguma das normas estabelecidas nesta Chamada deverão ser justificadas por escrito junto à FAPEAP.

14.4. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo proponente do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

14.4. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo proponente do projeto, será realizada pela área técnica da FAPEAP.

15. Publicações

15.1. Todas as publicações científicas e formas de divulgação relacionadas a projetos de pesquisa financiados por esta Chamada devem mencionar explicitamente o apoio da FAPEAP e de outros órgãos ou entidades financiadoras.

15.1.1. Em todas as publicações científicas, a menção à FAPEAP deve ser feita de forma clara, utilizando a designação completa: "Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP acompanhada de sua Logomarca Oficial".

15.2. As atividades de publicidade vinculadas ao projeto financiado por esta Chamada devem cumprir estritamente as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

15.3. É recomendável que os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados sejam publicados em periódicos de acesso aberto. Além disso, tanto os dados científicos quanto quaisquer materiais suplementares relacionados devem ser disponibilizados em repositórios eletrônicos de acesso público.

15.4 No caso de os resultados do projeto ou relatórios possuírem potencial valor comercial, ou poderem conduzir ao desenvolvimento de produtos ou métodos que envolvam propriedade intelectual, o intercâmbio de informações e a reserva de direitos serão realizados conforme a legislação pertinente, incluindo a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018).

16. Impugnação da Chamada

16.1. Qualquer cidadão que deseje contestar os termos desta Chamada deve fazê-lo dentro do prazo estipulado no **item 3** (Cronograma). Após este prazo, o direito de impugnação será perdido.

16.1.1. Se o proponente não contestar a Chamada dentro do prazo estabelecido, automaticamente aceitará todos os seus termos, perdendo o direito de contestar qualquer disposição posteriormente.

16.2. As impugnações deverão ser encaminhadas diretamente ao Diretor-Presidente da FAPEAP. Para isso, deve-se utilizar o e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br, seguindo os procedimentos legais conforme a Lei nº 9.784/1999.

16.2.1. A apresentação de uma impugnação não afetará nem interromperá os prazos definidos no **item 3** desta Chamada (Cronograma), até que seu mérito seja julgado.

17. Das Disposições Gerais

17.1. A FAPEAP não assume responsabilidade por quaisquer danos físicos ou psicológicos sofridos pelos membros da equipe devido à execução do projeto de pesquisa.

17.2. É de responsabilidade do proponente do projeto prover seguro de saúde ou equivalente para cobrir despesas médicas e hospitalares dos membros da equipe, em caso de acidentes ou sinistros que ocorram durante o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho.

17.3. Caso a FAPEAP seja acionada judicialmente, a instituição executora do projeto deverá reembolsá-la por todas as despesas decorrentes, incluindo tanto os valores determinados judicialmente quanto os custos relacionados à defesa legal.

17.4. Esta Chamada é regida pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelas normas de direito público estabelecidas no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação: Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283/2018, de 07 de fevereiro de 2018, além das normas internas da FAPEAP.

17.5. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, integral ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão fundamentada do Diretor-Presidente da FAPEAP, sem isso gerar direito a indenização ou reivindicações de qualquer natureza.

17.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico fapeap@fapeap.ap.gov.br.

17.7. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPEAP em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

17.8. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEAP não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão do projeto.

17.9. A FAPEAP reserva-se o direito de decidir sobre casos omissos e situações não previstas nesta Chamada.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2024

Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor-Presidente - FAPEAP

Decreto nº. 7151/2023

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Decreto nº. 0026/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____ declaro que não recebo bolsa de qualquer natureza paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional, estando em conformidade com as normas do Edital FAPEAP/SETEC Nº 03/2024 - PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR - PDEmp. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Bolsista

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA O VÍDEO-PITCH

1. Definição

O Vídeo-Pitch é uma gravação breve, realizável por meio de um smartphone ou câmera convencional, apresentada em um formato de fácil compreensão, visando promover e disseminar trabalhos em pesquisa científica, tecnologia e inovação.

2. Elementos

Os seguintes elementos devem compor a vinheta de abertura e os créditos do vídeo:

I) Título do projeto;

II) Nomes do proponente e dos membros da equipe;

III) Objetivos;

IV) Explicar qual é a sua pesquisa inovadora e como será transformada em uma iniciativa empresarial.

3. Duração e Linguagem

O vídeo deve ser apresentado em formato digital e não ultrapassar 5 (cinco) minutos de duração. É essencial utilizar uma linguagem acessível, destinada a um público leigo, evitando jargões acadêmicos e preferindo termos simples. O objetivo é comunicar de forma objetiva e compreensível ideias, produtos ou tecnologias, destacando suas características únicas, contribuições e aplicações potenciais. Conteúdos ofensivos ou promocionais serão rejeitados e podem resultar em penalidades para o(a) proponente.

4. Formato e Conteúdo

O vídeo deverá ser produzido em orientação horizontal (paisagem/landscape), com resolução mínima de imagem de 1024 x 768 pixels, com a proporção 16:9.

O conteúdo pode ser narrativo, descritivo, e pode também conter entrevistas, apresentações, ilustrações, animações, música, dentre outros, desde que vinculados à proposta.

5. Submissão

O vídeo deverá ser publicado na plataforma YouTube na opção de Privacidade “não listado”. A opção “Permitir incorporação do vídeo” não deve ser desmarcada. O link deverá ser informado no Sistema SIGFAPEAP, através de um documento PDF, no momento do preenchimento da inscrição.

Protocolo 47215

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 015/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e **Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009**, e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2617.0032/2024 CIFEM - FCRIA** e **Documento Nº 310201.0077.2617.0032/2024 COMESF - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **JONAS COSTA BRITO** - Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes (matrícula nº 997759) e **LIDIANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES** - Gerente do Núcleo de Medidas Socioeducativas Feminina - CIFEM (matrícula nº 0046702203), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, **no período de 26 a 27 de fevereiro de 2024**, com a finalidade de acompanharem socioeducanda, no retorno ao município de Amapá, onde reside e se encontra em internação domiciliar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 47195

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CAESA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
200201.0077.2637.0001/2024 GERSET/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, conforme informações a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas visando: ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP e REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO) para os servidores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 28/02/2024, às 09h00min.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12/03/2024 a partir das 09h00min.**INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12/03/2024, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (ID 1039187) e caesa.portal.ap.gov.br.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2024.
Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 47181

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Defensoria Pública

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2021 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA VERZOLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ **Contratado:** VERZOLA PARTICIPAÇÕES LTDA; **Objeto:** incluir o número da nota de empenho para execução da despesa em razão da Obrigação da Locatária em realizar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA, item 11.1.9 Nota de Empenho: 2024NE00097 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 004/2021 - DPE/AP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **Signatário:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1399, de 25 de março de 2022.

Publica-se e cumpre-se

Macapá/AP, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 47126

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023 - DPE/AP

Vinculado ao processo nº 3.00000.030/2024 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ: 89.278.519/0001-40; **Objeto:** Acrescentar 6,55% equivalente ao valor de R\$ 225.089,05 (duzentos e vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e cinco centavos), conforme solicitação justificada pela Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização-DPE/AP nos autos do processo, dos serviços a serem aditivados; **Fundamentação Legal:** Art. 65, I, "b" e § da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico n.º 011/2024-ASSEJUR-DPE/AP - DA/DPE-AP; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte 500, Natureza: 339039; **Nota de Empenho n.º 2024NE00095;** Programa: 1.03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte 500, Natureza: 449052; **Nota de Empenho n.º 2024NE00096;** referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2022-TCE/AP; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e JULIANA SOARES CANEVESE, pela contratada.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 47132

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaubal-AP, torna público a errata do Extrato do contrato nº **037/2023-SEMSA/PMI** referente ao termo de Adesão nº **008/2023 CL/PMI** do Processo Administrativo nº **0813.3055/2023-PMI**, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 8.058, pag. 89 de 12 de Dezembro de 2023, conforme segue:

Onde se lê: Valor de R\$ **1.390.550,06 (Um milhão, trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos).**

Leia-se: Valor de R\$ **1.213.984,16 (Um milhão, duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Itaubal-AP, 22 de janeiro de 2024.

José Serafim Picanço Filho

Prefeito de Itaubal

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.2202/2023
SEMOSP/PMI****TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-CL/PMI**

O Município de Itaubal, através da Central de licitações no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO** da licitação referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023-CL/PMI**- contratar, por **menor preço por EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRIRIM, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP**, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, **convênio nº 893886/2019**, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte. No Processo Administrativo nº **0510.2202/2023 SEMOSP/PMI**. A subcoordenadora de obras e serviços públicos torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante a **Empresa E K CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ (MF) nº 20.656.901/0001-43**, com a proposta no **valor de R\$ 985.408,12 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e doze centavos)**. Por atenderem a todas as exigências editalícias quanto à proposta comercial e documentos de habilitação. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da

Central de licitações da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP com sede na Av. Laurita Almeida Barbosa - S/N - 1134 - Centro Itaubal/AP. Demais informações pelo e-mail: cl-prefeituraitaubal.obras@gmail.com

Município de Itaubal-AP, 09 de fevereiro de 2024.

Lorena Franklin F. Picanço
Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 47134

Prefeitura de Mazagão

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023, Processo Administrativo nº 4090/2023-PMZ

a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, Nº 200 - Bairro Central, S/N, MAZAGÃO-AP, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 05.986.427/0001-24, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo PREFEITO o Senhor JOÃO DA SILVA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF nº 432.158.902-91, e de outro lado, a empresa EQUINORTE SERVICOS E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.401.659/0001-27, com sede na Av. Primeira, nº 1952 Bairro Marabaixo, Macapá-AP, neste ato representado pelo seu PROCURADOR SR. LUIZ ANTONIO PASSOS MOTTA, portador da Carteira de Identidade nº 115015 PTC AP e CPF nº 940.116.132-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4090/2023 e no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - SEMAP/PMLJ, em observância às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e pelo Decreto 3.182/2016-GEA e legislação correlata, resolvem celebrar o presente contrato. O valor total da contratação é de R\$ 6.185.432,22 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Mazagão-AP, 27 de novembro de 2023.

JOÃO DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal de Mazagão

Protocolo 47039

Publicações Diversas

JOSÉ MARCILIO DA SILVA
CPF nº 618.155.002-04,

torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM Licença de Operação-LO, para extração de Material Classe II, AREIA, no Processo 674/2023.

Protocolo 47137

RESULTADO DA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ - GESTÃO 2024/2025

ATA DA 125ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá torna público que seu Plenário, reunido em 05 de janeiro de 2024, na cidade de Macapá-AP, elegeu os membros da Diretoria para o biênio 2024/2025, com a seguinte composição:

Mandato de 05/01/2024 a 31/12/2025

Contador Moisés Silva Campos
Presidente
Contadora Angela Dias Alves Valadares
Vice-Presidente Administrativo
Contadora Luziene da Cruz Rodrigues
Vice-Presidente de Controle Interno
Contador Diogo Benício Rodrigues
Vice-Presidente de Fiscalização e Ética e Disciplina
Contador Salomão Dantas Soares
Vice-Presidente de Registro
Contadora Lúcia Claudia Alves Chaves
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Macapá/AP, 05 de janeiro de 2024

Contador Manoel Ambrósio Vaz Vidal
CRCAP Nº 000640/O-5
Conselheiro Contador de registro mais antigo do terço remanescente no CRCAP

Protocolo 45003

Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá PORTARIA 7/2024 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/ CRMV-AP/SISTEMA, de 21 de fevereiro de 2024

Designa a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e a Equipe de Apoio do CRMV-AP e fixa a remuneração pelo exercício da Função Gratificada de Comissão.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968 e art. 11, do Regimento Interno Padrão dos CRMVs, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992; Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio os seguintes empregados:
I - Jean Farias Feitoza (matrícula CRMV-AP nº 18) - Presidente/Agente de Contratação;
II - Wellington Leite do Nascimento (matrícula CRMV-AP nº 22) - Membro da equipe de apoio;

III - Josiane Borges dos Santos (matrícula CRMV-AP nº 24) - Membro da equipe de apoio.

Parágrafo único. O empregado Wellington Leite do Nascimento substitui o Presidente da Comissão/Agente de Contratação na sua ausência ou impedimento.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação farão jus a gratificação por exercício de função gratificada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Art. 3º A gratificação por exercício de Comissão Permanente de Licitação não será cumulada com nenhuma outra gratificação, nem com a remuneração de

emprego em provimento comissionado.

Parágrafo único. O membro da Comissão Permanente de Licitação que acumular o exercício das atribuições desta Comissão com o exercício de outra função gratificada poderá optar por receber os valores referentes a uma ou outra gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Dê ciência aos interessados.

Méd. Vet. Rackel Barroso
Presidente do CRMV-AP
CRMV-AP nº 072

Protocolo 46928

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 219479134. Cód. CRC: 743066B
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 26/02/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

